



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 227/2014 – São Paulo, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0790337 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12615, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal Vesna Kolmar;

CONSIDERANDO a opção manifestada no Ofício Conjunto nº 01/2014,

RESOLVE:

Lotar o Desembargador Federal MAURÍCIO YUKIKAZU KATO, no gabinete 4053, para integrar a 5ª Turma desta Corte, a partir de 11 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 11/12/2014, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0790440 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12616, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal Vera Lucia Rocha Souza Jucovsky;

CONSIDERANDO a opção manifestada no Ofício Conjunto nº 01/2014,

RESOLVE:

Lotar o Desembargador Federal GILBERTO RODRIGUES JORDAN, no gabinete 3091, para integrar a 9ª Turma desta Corte, a partir de 11 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 11/12/2014, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0790452 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12617, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal Roberto Luiz Ribeiro Haddad;

CONSIDERANDO a opção manifestada no Ofício Conjunto nº 01/2014,

RESOLVE:

Lotar o Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, para integrar a 1ª Turma desta Corte (gabinete 1013), a partir de 11 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 11/12/2014, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0790465 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12618, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da posse da Desembargadora Federal Regina Helena Costa no cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a opção manifestada no Ofício Conjunto nº 01/2014,

RESOLVE:

Lotar o Desembargador Federal PAULO SÉRGIO DOMINGUES, para integrar a 7ª Turma desta Corte (gabinete 3074), a partir de 11 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 11/12/2014, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0805797 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12596, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ e o contido no Ofício nº 08/2014-GBDM, "ad referendum" do

Órgão Especial desta Corte,
RESOLVE:

I - Convocar a Excelentíssima Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, da 1ª Vara de Guarulhos - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, no período de 9 de dezembro de 2014 a 13 de janeiro de 2015, em decorrência do afastamento da Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
II - Cessar, a partir de 9 de dezembro de 2014, os efeitos do Ato nº 12253/2014-Pres, que convocou o Excelentíssimo Juiz Federal CIRO BRANDANI FONSECA, da 9ª Vara Cível de São Paulo - SP, para atuar neste Tribunal, em decorrência do afastamento da Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 11/12/2014, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0812479 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1787, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CARLOS CEDENHO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para cancelar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS marcadas para 27 de abril a 26 de maio e 12 de agosto a 10 de setembro de 2015, tendo em vista a remoção para a Justiça Federal da 4ª Região, a partir de 9 de dezembro de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Corregedor Regional, em substituição regimental**, em 11/12/2014, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0812443 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1786, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CARLOS CEDENHO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 1353/2013, 1742 e 1751/2014 para interromper, a partir de 9 de dezembro de 2014, as férias marcadas para 20 de novembro a 19 de

dezembro de 2014 e cancelar os períodos marcados para 2 a 31 de março, 20 de outubro a 18 de novembro e 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK , tendo em vista a remoção para a Justiça Federal da 4ª Região, a partir de 9 de dezembro de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Corregedor Regional, em substituição regimental**, em 11/12/2014, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0813197 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1788, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CARLOS CEDCENHO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para interromper, a partir de 15 de janeiro de 2015, por necessidade do serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Federal KYU SOON LEE marcadas para 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2015 e incluir o saldo de 22 (vinte e dois) dias para 13 de maio a 3 de junho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Corregedor Regional, em substituição regimental**, em 11/12/2014, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

366ª Sessão Ordinária de **17 de dezembro de 2014 - 16h**, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul, em antecipação à sessão ordinária prevista para o dia 18 de dezembro de 2014.

Presidente Desembargador Federal Fábio Prieto

Aprovar:

Ata da 365ª Sessão Ordinária, de 04 de dezembro de 2014.

Submeter a referendo:

Ato nº 12.805, de 25 de novembro de 2014, que designou o MM. Juiz Federal Leonardo José Corrêa Guarda, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção de Limeira, a partir de 26 de novembro de 2014.

Portaria nº 2.108, de 03 de dezembro de 2014, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 18ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Guaratinguetá.

Portaria nº 2.109, de 09 de dezembro de 2014, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais na 39ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Itapeva.

Portaria nº 2.112, de 10 de dezembro de 2014, que suspendeu o expediente e os prazos processuais no Fórum Federal de São João da Boa Vista - 27ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Em mesa:

1 - Processo SEI nº 0024159-53.2014.4.03.8000

Interessado : 44ª Subseção Judiciária de São Paulo - Barueri

Assunto : Processo Administrativo - inclusão da Subseção Judiciária de Barueri na Unidade Administrativa Regional de São Paulo.

Corregedor-Regional Desembargador Federal Antonio Cedenho, em substituição regimental

No. SEI			VARA
2.	Portarias	0001574.07.2014.4.03.8000	1780 e 1781/2014.
3.	CGO	0022877-77.2014.4.03.8000	Juízo da 1ª Vara Federal de São Carlos/SP
4.	CGO	0022879-47.2014.4.03.8000	Juízo da 2ª Vara Federal de São Carlos/SP
5.	CGO	0024204-57.2014.4.03.8000	Juizado Especial Federal Cível de São Carlos
6.	IAA	0024294-65.2014.4.03.8000	Fórum Federal de São Carlos
7.	IGO	0024289-43.2014.4.03.8000	Proposta Calendário IGOs 2015

Inspeções Gerais Ordinárias

	Processo SEI	Vara	Cidade
8	0011220-38.2014.4.03.8001	10ª Vara Federal Criminal de São Paulo	São Paulo
9	0008849-04.2014.4.03.8001	10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	São Paulo
10	0005825-65.2014.4.03.8001	11ª Vara Federal Cível de São Paulo	São Paulo
11	0016088-59.2014.4.03.8001	11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	São Paulo

12	0016251-39.2014.4.03.8001	12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	São Paulo
13	0016385-66.2014.4.03.8001	19ª Vara Federal Cível de São Paulo	São Paulo
14	0010705-03.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Araçatuba	Araçatuba
15	0010251-23.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Bauru	Bauru
16	0014343-44.2014.4.03.8001	2ª Vara Federal de Osasco	Osasco
17	0011642-13.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal Cível de São Paulo	São Paulo
18	0001174-84.2014.4.03.8002	2ª Vara Federal de Campo Grande	Campo Grande
19	0015392-23.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal Criminal de São Paulo	São Paulo
20	0015998-51.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Assis	JEF Adjunto de Assis
21	0010292-87.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	São Paulo
22	0006574-82.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Itapeva	Itapeva
23	0015036-28.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Ourinhos	Ourinhos
24	0009468-31.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Avaré	Avaré e JEF Adjunto
25	0011615-30.2014.4.03.8001	Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos	JEF Ourinhos
26	0013754-52.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Presidente Prudente
27	0015940-48.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
28	0011789-39.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de São José dos Campos	São José dos Campos
29	0007269-36.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Taubaté	Taubaté
30	0014365-05.2014.4.03.8001	21ª Vara Federal Cível de São Paulo	São Paulo
31	0015177-47.2014.4.03.8001	22ª Vara Federal Cível de São Paulo	São Paulo
32	0014405-84.2014.4.03.8001	24ª Vara Federal Cível de São Paulo	São Paulo
33	0011836-13.2014.4.03.8001	26ª Vara Federal Cível de São Paulo	São Paulo
34	0008922-73.2014.4.03.8001	2ª Vara Federal de Araraquara	Araraquara
35	0012867-68.2014.4.03.8001	2ª Vara Federal Criminal de São Paulo	São Paulo
36	0001220-73.2014.4.03.8002	Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	.
37	0011573-78.2014.4.03.8001	2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	São Paulo
38	0007957-95.2014.4.03.8001	2ª Vara Federal de Guarulhos	Guarulhos

39	0012040-57.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes
40	0001778-45.2014.4.03.8002	1ª Vara Federal de Dourados	Dourados
41	0006399-88.2014.4.03.8001	2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	São Paulo
42	0018327-36.2014.4.03.8001	2ª Vara Federal de Santos	Santos
43	0015274-47.2014.4.03.8001	2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
44	0015671-09.2014.4.03.8001	3ª Vara Federal de São José dos Campos	São José dos Campos
45	0003852-75.2014.4.03.8001	3ª Vara Federal Criminal de São Paulo	São Paulo
46	0008909-74.2014.4.03.8001	3ª Vara Federal de Marília	Marília
47	0010937-15.2014.4.03.8001	3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	São Paulo
48	0015270-10.2014.4.03.8001	3ª Vara São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
49	0013305-94.2014.4.03.8001	4ª Vara Federal de Campinas	Campinas
50	0009782-74.2014.4.03.8001	4ª Vara Federal de Guarulhos	Guarulhos
51	0016333-70.2014.4.03.8001	4ª Vara Federal de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
52	0007507-55.2014.4.03.8001	8ª Vara Federal de Campinas	Campinas
53	0010302-34.2014.4.03.8001	5ª Vara Federal de Campinas	Campinas
54	0013227-03.2014.4.03.8001	5ª Vara Federal Criminal de São Paulo	São Paulo
55	0017200-63.2014.4.03.8001	5ª Vara Federal de Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
56	0017287-19.2014.4.03.8001	5ª Vara Federal de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
57	0016204-65.2014.4.03.8001	6ª Vara Federal de Campinas	Campinas
58	0001122-88.2014.4.03.8002	1ª Vara Federal de Corumbá	Corumbá
59	0013666-14.2014.4.03.8001	6ª Vara Federal de Guarulhos	Guarulhos
60	0014303-62.2014.4.03.8001	6ª Vara Federal de Santos	Santos
61	0010119-63.2014.4.03.8001	7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	São Paulo
62	0011567-71.2014.4.03.8001	9ª Vara Federal Criminal de São Paulo	São Paulo
63	0001283-98.2014.4.03.8002	1ª Vara Federal de Ponta Porã	Ponta Porã
64	0016675-81.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva	Catanduva e JEF Adjunto
65	0012798-36.2014.4.03.8001	1ª Vara Federal de Jundiá	Jundiá

66	0012732-56.2014.4.03.8001	Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente	JEF Presidente Prudente
67	0010648-82.2014.4.03.8001	Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí	JEF Jundiaí
68	0016202-95.2014.4.03.8001	Juizado Especial Federal Cível de Registro	JEF Registro
69	0015147-12.2014.4.03.8001	Juizado Especial Federal Cível de São Vicente	JEF São Vicente
70	0011725-29.2014.4.03.8001	Juizado Especial Federal Cível de Bauru	JEF Vara Bauru
71	0012609-58.2014.4.03.8001	3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
72	0016311-12.2014.4.03.8001	4ª Vara Federal de Piracicaba	Piracicaba
73	0020627-68.2014.4.03.8001	3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	São Paulo
74	0012087-31.2014.4.03.8001	3ª Vara Federal de Piracicaba	Piracicaba

Desembargador Federal Antonio Cedenho

75 - Processo SEI 0005706-10.2014.4.03.8000

Nº antigo: 2014.80.00.005706-3 - Classe: RecAdm 1012

Recte : Pedro Luis Piedade Novaes

Recdo : Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Assunto : Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

Desembargador Federal **FÁBIO PRIETO DE SOUZA**
Presidente

Republicada por ter sido disponibilizada com incorreção, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 226/2014, em 12/12/2014, publicações administrativas.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

:: SEI / TRF3 - 0599217 - Provimento N.I. ::

Provimento nº 157

Altera o Provimento COGE n. 64/2005, atualizando o email da Corregedoria Regional. Considerando-se a nomenclatura utilizada na Resolução n. 49/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça a propósito da sistematização e padronização da função correicional; Considerando-se que o art. 1º do Provimento n. 97/2009 desta C. Corte Regional determina a substituição das nomenclaturas utilizadas no Provimento n. 64/05 deste C. Tribunal, adequando-as à padronização proclamada na Resolução n. 49/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça, já referida;

Considerando-se a recente atualização da nomenclatura utilizada no endereço eletrônico ("e-mail") desta Corregedoria Regional, adequando-se à norma citada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a substituição do endereço eletrônico indicado nos artigos 103, § 2º e

155 do Provimento n. 64/2005 desta C. Corte Regional, passando a constar: corregedoria@trf3.jus.br .

Art. 2º. O novo endereço será utilizado, a partir da edição deste ato, em todos documentos expedidos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 13 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 12/12/2014, às 12:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1407435919679770400

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0800348 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0018208-78.2014.4.03.8000

Documento nº 0800348

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-0023405-14.2014.4.03.8000 - JOSE DE VASCONCELOS FILHO, no dia 24.11.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-0023419-95.2014.4.03.8000 - ANGELA MARIA FERRACINI PATTI, no dia 28.11.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-0021103-12.2014.4.03.8000 - ELIZETH TERUMI YOTUI, no período de 02.12 a 28.12.2014;

-0022212-61.2014.4.03.8000 - RICARDO LISBOA ROSA, no período de 02.12 a 30.12.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-0023275-24.2014.4.03.8000 - MARCIA MENDONÇA MAURELL LOBO PEREIRA, nos dias 24.11 e 25.11.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-0023361-92.2014.4.03.8000 - NELSON CRISTINI JUNIOR, nos dias 27.11 e 28.11.2014.

Concedendo licença por Acidente em Serviço, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82, 211 e 212, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-0021558-74.2014.4.03.8000 - ALDAIR MARIA ARAUJO VIEIRA, no período de 21.11 a 05.12.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/12/2014, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0771149 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000421-36.2014.4.03.8000

Documento nº 0771149

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor AIRTON LARANJEIRA DA SILVA, R.F. nº 2428

Tendo em vista a informação nº 0771148 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência ao servidor para que, mediante recibo, desentranhe a Declaração emitida pela Telefônica Brasil S/A, a fim de encaminhá-la ao órgão emissor para correção dos problemas apontados.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2014, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0768514 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0019567-97.2013.4.03.8000

Documento nº 0768514

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor LUIZ CLAUDIO BENCK, RF. 2732.

Tendo em vista a informação DAPE 0768510, dê-se ciência ao interessado para que, mediante recibo nos autos, desentranhe a certidão da PRODAM e providencie a correção dos problemas apontados, e para que providencie a juntada de certidão do INSS para comprovação do seu tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2014, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0773497 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014088-89.2014.4.03.8000

Documento nº 0773497

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor JOAO MARCELO PALAZZO, R.F. nº 2927

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, torno sem efeito o despacho de fls. 06 do Processo nº 01622/2007-SEHU, a fim de que a averbação de tempo de serviço do interessado se dê da seguinte forma:

I - 392 (trezentos e noventa e dois) dias, referentes ao período de 05/05/1986 a 31/05/1987, em que trabalhou no Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90;

II - 6.427 (seis mil quatrocentos e vinte e sete) dias, referentes ao período de 01/11/1984 a 31/07/2003 (períodos interpolados), já descontadas as concomitâncias apontadas, em que trabalhou em empresas privadas e efetuou recolhimentos como contribuinte facultativo, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2014, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0814240 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10658, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0024099-80.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 11 de dezembro de 2014, o servidor **CLÉLIO PEREIRA DA ROCHA**, R.F. nº 544, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Hélio Nogueira nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Hélio Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/12/2014, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0818118 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10661, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0022918-44.2014.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **PAULO JOSÉ SAFFIOTI JUNIOR**, R.F. nº 3856, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada. FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/12/2014, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0818126 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10662, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0024090-21.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 12 de dezembro do 2014, o servidor **LEANDRO MENDES FERRAZ**, R.F. nº 3614, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Gilberto Jordan, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Gilberto Jordan.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/12/2014, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0818130 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10663, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0024166-45.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 2014, o servidor **CARAM DE CASTRO TANNUS**, R.F. nº 2200, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Carlos Delgado, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Walter do Amaral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/12/2014, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0819575 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10675, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0023788-89.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **WASHINGTON LUIZ VALERO FERNANDES**, R.F. nº 115, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 8ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Newton de Lucca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/12/2014, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0819671 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10676, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0023846-92.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **DANILO SILVA SOUSA**, R.F. nº 3088, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nelson dos Santos, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nelson dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/12/2014, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0820889 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10677, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0022927-06.2014.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ ALBERTO CASONATO JUNIOR**, R.F. nº 3834, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da

Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/12/2014, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0816107 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 10.636, de 28 de Novembro de 2014

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, item 21, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, CATRF3ªR, e em conformidade ao disposto pelo Artigo 10 da Resolução nº 176, de 18 de julho de 2008, resolve:

REVOGAR, a pedido, a partir de 24/11/2014, a concessão de bolsa de estudos referente ao Programa de Incentivo à Especialização da 3ª Região - 2014, à servidora Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau, RF 1206, a qual foi conferida por meio da Portaria nº 10.609, de 13/11/14 e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 216/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/12/2014, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0812714 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0036233-39.2014.4.03.8001
Documento nº 0812714

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
7631 - INGRID RAMIRES CAVINI
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
08/12/2014 A 12/12/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/12/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0813179 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0036240-31.2014.4.03.8001
Documento nº 0813179

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
4944 - MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE 09/12/2014 A 12/12/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/12/2014, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0805242 - Portaria ::

Portaria Nº 0805242, DE 03 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. DISPENSAR o servidor LEONARDO DE ARAÚJO APOLINÁRIO, RF 3640, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara de Franca;
2. DISPENSAR o servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, RF 3520, Técnico Judiciário,

da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da 1ª Vara de Franca.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0816489 - Portaria ::

Portaria Nº 0816489, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora CRISTIANE BATISTA DA SILVA CERVANTES, RF 6037, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara de Santos, tudo a partir de 07/01/2015;

II - DISPENSAR o servidor MARCIO NEVES GAGO RODRIGUES, RF 7462, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 5ª Vara Criminal, alterar sua lotação para a 1ª Vara de Santos, ambas a partir de 03/12/2014, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida vara, a partir de 07/01/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0816807 - Portaria ::

Portaria Nº 0816807, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I – DISPENSAR, a partir de 07.01.2015, a servidora LUIZA HAUSER ABEID, RF 3926, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Folha de Pagamento;

II – DISPENSAR, a partir de 07.01.2015, o servidor HAROLDO MITSUHIKO UTIDA, RF 6870, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Folha de Pagamento;

III – DESIGNAR, a partir de 07.01.2015, o servidor MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES, RF 4867, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC2), do Núcleo de Folha de Pagamento;

IV – DESIGNAR, a partir de 07.01.2015, a servidora SANDRA MIRANDA E SILVA, RF 6947, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Folha de Pagamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b",

da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0817012 - Portaria ::

Portaria Nº 0817012, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA, RF 5462, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 10ª Vara Cível, a partir de 01/01/2015;

II - DISPENSAR a servidora MARIA LUCIA DA CUNHA GOMES MARQUES, RF 3918, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 19ª Vara Cível, a partir de 01/01/2015;

III - DISPENSAR a servidora SUZELEI FERNANDES DE BARROS, RF 5351, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 19ª Vara Cível, a partir de 01/01/2015;

IV - DISPENSAR o servidor FRANCESCO GIFOLI, RF 3630, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 7ª Vara Cível, a partir de 01/01/2015;

V - DISPENSAR o servidor PEDRO LUIZ SOLER ASCENCIO, RF 5660, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 7ª Vara Cível, a partir de 01/01/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0816945 - Portaria ::

Portaria Nº 0816945, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

DESIGNAR a servidora ALICE HIROKO NARIYOSHI, RF 3187, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Cálculos Judiciais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0816974 - Portaria ::

Portaria Nº 0816974, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor RODOLFO TAKESHI NAKASUMI, RF 7263, Técnico Judiciário, do Núcleo de Administração Funcional para o Núcleo de Contratos, a partir de 01/12/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0816723 - Portaria ::

Portaria Nº 0816723, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR os termos do item IV da Portaria nº 0811243, de 05/12/2014, disponibilizada no Diário Eletrônico de 10/12/2014, para constar:

ONDE SE LÊ: "... DISPENSAR a servidora CARLA DANIELLE RODRIGUES GUIMARÃES, RF 5433, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 5ª Vara Cível...";

LEIA-SE: "... DISPENSAR a servidora CARLA DANIELLE RODRIGUES GUIMARÃES, RF 5433, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 01/01/2015, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 5ª Vara Cível, a partir de 07/01/2015...".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0814718 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0036054-08.2014.4.03.8001

Documento nº 0814718

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

6980 - CRISTIANE BERTONCIN DOS SANTOS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 10/11/2014 A/
14/11/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 11/12/2014, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0814441 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0036190-05.2014.4.03.8001
Documento nº 0814441

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
3926 - LUIZA HAUSER ABEID
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
14/10/2014 A 23/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 11/12/2014, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0814382 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0036265-44.2014.4.03.8001
Documento nº 0814382

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
1829 - MARLY RITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
04/12/2014 A 05/12/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 11/12/2014, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0814308 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0036258-52.2014.4.03.8001
Documento nº 0814308

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5670 - ERICA OLIVEIRA DONA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

04/12/2014 A 13/12/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 11/12/2014, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0819600 - Aviso ::

Aviso

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 157/2014, adjudicado à empresa VCC Comercial Elétrica Ltda. – ME, para os lotes 1 e 2.

São Paulo, 11 de dezembro de 2014.

Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 11/12/2014, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0820757 - Aviso ::

Aviso

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 151/2014-RP, adjudicado à empresa Elma Flex Comércio e Indústria de Móveis para Escritório Ltda., relativamente para o lote 1.

São Paulo, 12 de dezembro de 2014.

Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/12/2014, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0819517 - Decisao ::

Decisão

Vistos.

1. **Acolho** os termos do Parecer nº 0784547 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
2. Embora a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.
3. Isto posto, aplico à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a penalidade de **multa contratual no valor de R\$6.923,74 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da mensalidade do posto de trabalho do Fórum de Presidente Prudente, qual seja, R\$69.237,40 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) – Termo Aditivo nº 04.541.18.14 (doc. 0346930), em decorrência de diversos descumprimentos apontados pela Fiscal do referido Fórum, com fundamento no item 2, alínea 'b', da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.541.10.12, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
4. **Intime-se** a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supra mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer nº 0784547 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0818417 - Decisao ::

Decisão

1. **Acolho** os termos do Parecer nº 0800565-DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
2. Apesar de a empresa **L.S.K.L MARCENARIA LTDA-EPP.** ter apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo descumprimento contratual apurado.
3. Ao contrário, restou demonstrada a responsabilidade da empresa **L.S.K.L MARCENARIA LTDA-EPP** pelo atraso injustificado de **07 (sete) dias** para a confecção e fornecimento de balcões a esta Administração, haja vista que não consta manifestação do fabricante comunicando o provável descumprimento da entrega, ou algo que justifique o inadimplemento da contratada, isentando-a de sua responsabilidade.
4. **Isto posto**, em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **aplico** à empresa **L.S.K.L MARCENARIA LTDA-EPP**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 12.759.10.14, c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.
5. **Intime-se** a empresa **L.S.K.L MARCENARIA LTDA-EPP**, por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supra mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.
6. **Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0818494 - Decisao ::

Decisão

- 1. Acolho** os termos do Parecer nº **0803976** - DFORSP/SADM/ULIF/NUCT/SUFT.
- Encaminhem-se os autos ao **Núcleo Financeiro** para **pagamento das Notas Fiscais** emitidas pela empresa **MULTI SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, com **retenção preventiva** do valor total da **multa moratória de R\$967,29 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte nove centavos)**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, 2.1, da Ata de Registro de Preços nº **12.784.10.14**, c/c o artigo 86, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/1993;
- Autorizo** a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **MULTI SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
- Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **MULTI SUPRIMENTOS EIRELI - ME** por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.
- Cientifique-se** o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
- Em seguida**, que o Núcleo Gestor **cientifique** o **Fiscaldo Contrato** a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
- Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0818509 - Decisao ::

Decisão

- Acolho** os termos do Parecer nº 0812414 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
- A Empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.** não se insurgiu contra a multa contratual, ao contrário, acatou a sanção indicada por este Órgão.
- Isto posto, mantenho a decisão (doc. 0669587) onde aplico à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.** a **penalidade de multa compensatória** no valor de **R\$1.274,13 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, alínea "c", da Ata de Registro de Preços nº 12.685.10.13 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- Encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor da multa contratual de **R\$1.274,13 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos)** **retido preventivamente (doc. 0485297)**, **seja convertido em renda da União.**
- Em seguida, encaminhem-se os autos à Seção de apoio às compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.
- Oportunamente, **arquivem-se** os autos.
- Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0785089 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada (doc. 0773819), mantenho a decisão (doc. 0731958) onde **aplico** à empresa **MUTEKI COMERCIAL LTDA. EPP**, a penalidade de **multa moratória no valor total de R\$161,49 (cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, alínea "b", I, da Ata de Registro de Preços nº 12.703.10.13 c/c o artigo 86, da Lei nº 8.666/1993.
2. Cientifique-se a empresa **MUTEKI COMERCIAL LTDA. EPP**. do teor desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor da multa moratória de **R\$161,49 (cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, retido preventivamente (doc. 0692082), seja convertido em renda da União.
4. Em seguida, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.
5. Oportunamente, **arquivem-se** os autos.
6. **Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0785455 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. A empresa **REPAL PIQUIRI LTDA.**, embora intimada (doc.0732876), deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão lavrada (doc. 0773978).
2. **Isto posto, aplico** à empresa **REPAL PIQUIRI LTDA.** a penalidade de **multa moratória no valor total de R\$13,81 (treze reais e oitenta e um centavos)**, com fundamento no subitem 19.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2007, no item 1 da Cláusula 14ª da Ata de Registro de Preços nº 12.139.10.07 c/c o artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. **Intime-se** a empresa **REPAL PIQUIRI LTDA.**, por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.
4. **Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0784728 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de **recurso administrativo** lavrada no doc. 0772782, mantenho a decisão (doc. 0670245) onde **aplico** à empresa **INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, a penalidade de **multa moratória no valor de R\$22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos)**, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2.1, b, II, e item 17.10 do Pregão Eletrônico nº 037/2013, c/c o artigo 86, da Lei nº 8.666/1993.
2. Cientifique-se a empresa **INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. do teor desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, encaminhem-se os autos ao Núcleo financeiro para que o valor da multa moratória de **R\$22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos)**, **retido preventivamente** (doc. 0666012 fl. 45), seja convertido em renda da União.
4. Em seguida, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.
5. Oportunamente, **arquivem-se** os autos.
6. **Publique-se** .

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0774739 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de **recurso administrativo** lavrada (doc. 0760636), mantenho a decisão (doc. 0672512) onde **aplico** à empresa **PLANO A LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EPP** a penalidade de **advertência**, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, 'a', do Contrato nº 05.483.10.13 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.
2. Cientifique-se a empresa **PLANO A LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EPP** do teor desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.
4. Oportunamente, **arquivem-se** os autos.
5. **Publique-se**.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/12/2014, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

:: SEI / TRF3 - 0802362 - Portaria ::

Portaria Nº 0802362, DE 02 DE dezembro DE 2014.

Escala de Plantão_Servidores do JEF Osasco

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a escala de juízes para o Plantão nos dias de semana, finais de semana e feriados, conforme Portaria nº 0780824 de 20 de novembro de 2014, da Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, conforme segue:

Dia	Magistrado(a)	Servidor(a)
22/12/2014	Isadora Segalla Afanasieff	Natalia Rezende Ruiz Padilha
23/12/2014	Isadora Segalla Afanasieff	Marcelo Stocco Heltai
24/12/2014	Fernanda Soraia Pacheco Costa	Anderson Caetano de Moura
25/12/2014	Isadora Segalla Afanasieff	Soraya Mohamad Chouman
26/12/2014	Isadora Segalla Afanasieff	Soraya Mohamad Chouman
29/12/2014	Fernanda Soraia Pacheco Costa	Anderson Caetano de Moura
30/12/2014	Fernanda Soraia Pacheco Costa	Anderson Caetano de Moura
05/01/2014	Fernanda Soraia Pacheco Costa	Ana Karina Sakuiyama
06/01/2014	Fernanda Soraia Pacheco Costa	Ana Karina Sakuiyama

Art.2º O Plantão de que trata esta Portaria será realizado nas dependências deste Juizado Especial Federal de Osasco, localizado na Rua Albino dos Santos, nº 224, Centro - Osasco/SP, telefones PABX (011) 2142-8600 e Celular do Plantão (011) 97668-5789.

Art. 3º Os servidores que estiveram em plantão presencial, poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução n.º 04 de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 10/12/2014, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA

Juíza Federal
Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP

:: SEI / TRF3 - 0802449 - Portaria ::

Portaria Nº 0802449, DE 02 DE dezembro DE 2014.

Compensação Plantão Judiciário

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 36/1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,
RESOLVE:

AUTORIZAR que a servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA**, RF 6464, Analista Judiciário, efetue a compensação nos dias **18/12/2014** e **19/12/2014** com horas decorrentes do plantão judiciário realizado em 15/11/2014 e 16/11/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 10/12/2014, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal
Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP

:: SEI / TRF3 - 0808012 - Portaria ::

Portaria Nº 0808012, DE 04 DE dezembro DE 2014.

Compensação de Plantão_ servidora Natalia R. Ruiz Padilha

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, da 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 36/1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,
RESOLVE:

1. AUTORIZAR a servidora **NATALIA REZENDE RUIZ PADILHA**, RF 7599, Analista Judiciário, a efetuar a compensação, nos dias 07/01/2015, 08/01/2015 e 09/01/2015, das horas decorrentes de plantão judiciário realizado no período 28/10/2014 a 31/10/2014 (Portaria nº 0736091 de 28/10/2014) e aquele realizado no período de 31/10/2014 a 03/11/2014 (Portaria nº 0694091 de 03/10/2014).

2. DESIGNAR a servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES** – Técnico Judiciário – RF 7080, para substituir a servidora Natalia Rezende Ruiz Padilha, Analista Judiciário, RF 7599, no exercício da função comissionada (FC-05) de Supervisora do Setor de Processamento deste Juizado Especial Federal, nos dias 07/01/2015, 08/01/2015 e 09/01/2015, em virtude de compensação de Plantão Judiciário da titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 10/12/2014, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal
Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP

:: SEI / TRF3 - 0817696 - Portaria ::

Portaria Nº 0817696, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0799988 de 01 de dezembro de 2014, da Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária, que alterou a escala de juízes do Plantão Local, no dias úteis.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR em parte a Portaria nº 0736091 de 28 de outubro de 2014, deste Juizado, que estabeleceu a escala de servidores do Plantão Local na referida Subseção Judiciária, nos dias úteis, conforme segue:

Onde se lê:

Período	Magistrado(a)	Servidor(a)
09/12/2014 a 12/12/2014	Fernanda Soraia Pacheco Costa	Anderson Caetano de Moura

Leia-se:

Período	Magistrado(a)	Servidor(a)
02/12/2014 a 05/12/2014	Fernanda Soraia Pacheco Costa	Ana Karina Sakuiyama

Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 0736091.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 11/12/2014, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

:: SEI / TRF3 - 0819791 - Portaria ::

Portaria Nº 0819791, DE 11 DE dezembro DE 2014.

A MM. Juíza Federal, Dra. Katia Cilene Balugar Firmino, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto nas Lei 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.419/2006;

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no DE de 04/07/12;

Considerando as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o previsto no Provimento CORE 64/05;

Considerando a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

Considerando os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam os Juizados Especiais

Federais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais,

RESOLVE:

Retificar em parte a Portaria n. 0383790, de 10 de março de 2014, a fim instituir norma de procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO I

Seção I

DO ATENDIMENTO, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 1º - As audiências e perícias serão marcadas pelo Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, independentemente de despacho judicial, no momento do cadastramento do processo ou após sanadas algumas irregularidades nos autos, nos termos do artigo 16 da Lei 9.099/95.

Art. 2º - Será cadastrada nos autos virtuais a participação do Ministério Público Federal em todas as ações em que conste o incapaz, o menor, e nos benefícios assistenciais ao deficiente e idoso. Todavia a intimação do referido órgão será apenas nos autos cujos pedidos referem-se à concessão de benefícios ao idoso e portadores de incapacidade mental, auxílio-reclusão e pensão por morte em que figure como parte portador de incapacidade por idade e incapacidade mental, nos termos das manifestações contidas nos Ofícios n. 215 e 218/2014 *do Ministério Público Federal* depositadas neste juizado.

Art. 3º - A distribuição das perícias aos peritos credenciados será feita de acordo com a disponibilidade da agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico, salvo se houver poucos profissionais, em cada especialidade, cadastrados para atuar como peritos neste Juizado.

Art. 4º - Após a distribuição serão analisadas as irregularidades das ações, de acordo com a orientação da Presidência do Juizado, a fim de identificar os casos a serem remetidos à intimação para regularização (ato ordinatório) ou conclusão judicial.

Art. 5º - Compete à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição a publicação da ata de distribuição dos processos, a fim de que as partes (por meio de seus advogados) sejam intimadas das datas de audiências e perícias agendadas. Nos processos sem advogados a intimação será efetuada no momento do ajuizamento da ação. Parágrafo único – a Defensoria Pública da União deverá ser intimada, via portal, da distribuição das ações, com datas de audiências e perícias agendadas, e, para tanto, deverá ser efetivada a sua intimação através de ato ordinatório nos termos desta portaria.

Art. 6º - Caberá ao advogado ou ao Defensor Público da União dar ciência à parte autora das datas de audiência e perícias agendadas, bem como dos locais de sua realização.

Art. 7º - A ata de distribuição deve ser enviada para publicação diariamente, mediante verificação, junto ao Sistema Eletrônico, sobre todos os processos distribuídos no período a ser publicado possuem petição inicial e provas devidamente digitalizadas e anexadas. O texto da ata é o que segue, sujeito a alteração mediante Portaria deste Juízo:

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes, no que couber:

- a) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos, trazendo a(s) testemunha(s), até o máximo de 03 (três), que pretende seja(m) ouvida(s), independentemente de intimação pessoal das mesmas, nos termos do art. 34, da Lei nº 9.099/95. Caso requeira a intimação pessoal da(s) testemunha(s) deverá peticionar, requerendo expressamente sua(s) intimação(ões), indicando o(s) número(s) de CPF(s) e o(s) endereço(s) residencial(is) completo(s).
- b) cabe à parte autora, com advogado ou Defensor constituído, acompanhar nos autos se a(s) testemunha(s) recebeu(ram) a(s) intimação(ões). O não comparecimento da(s) testemunha(s), espontaneamente, caso opte a parte autora em não requerer sua(s) intimação(ões), tornará precluso esse meio de prova.
- c) cabe ao(à) advogado(a) ou à Defensoria Pública da União comunicar à parte autora para comparecer às perícias médicas e audiências nas datas agendadas, com antecedência de 30 (trinta) minutos, na sede deste Juizado situado na Av. Senador Vergueiro, 3575, Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo, SP, munida dos documentos pessoais com fotos recentes, tais como RG, CTPS, Conselho de Classe e Outros, visando sua identificação, bem como com todos os documentos médicos que possuir (relatórios, receituários e exames) para a perícia médica.
- d) o(a) advogado(a) ou a Defensoria Pública da União deve comunicar à parte autora que, no momento da realização da perícia sócioeconômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: pessoais com fotos recentes, tais como RG, CTPS, Conselho de Classe, certidão de nascimento, outros, CPF e CTPS, bem como comprovantes de rendimentos e despesas ordinárias, tais como: pagamentos de tratamentos médicos, aluguel, etc, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local. A mesma providência deverá ser adotada, se o caso, em relação aos filhos da parte autora não residentes no local.
- e) as perícias sócioeconômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o seu endereço completo e telefone, bem como telefone para contato.
- f) faculta-se a apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes até 10 (dez) dias após a publicação da ata de distribuição, os quais deverão ser respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a) por ocasião da resposta aos

quesitos conjuntos do Juízo e do INSS, fixados nesta Portaria. Eventuais quesitos suplementares, apresentados posteriormente, até o término do prazo para manifestação do laudo, ficam desde já acolhidos, e deverão ser respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a).

g) O(s) assistente(s) técnico(s) deverá(ão) comparecer na data e local designados independente de intimação. Ressalto que só poderão ingressar na(s) sala(s) da(s) perícia(s) aquele(s) previamente indicado(s) nos autos através da petição das partes.

h) havendo necessidade de produção de prova oral (testemunhas, depoimento pessoal), deverão as partes peticionar em até 10 (dez) dias da publicação desta ata de distribuição, justificando a pertinência, sob pena de indeferimento.

i) com a anexação da contestação padrão, depositada pelo réu neste juízo, ou recebida após a citação do réu, nas matérias que tratam exclusivamente de direito os autos serão remetidos para sentença imediatamente, independentemente de intimação das partes.

j) o não comparecimento da parte autora na perícia e ou audiência, sem motivo justificado, ensejará a extinção do processo sem julgamento do mérito.

k) havendo incapaz, no pólo ativo ou passivo, a parte autora deverá informar o número do CPF do incapaz, obrigatoriamente, e não havendo deverá providenciá-lo, se o caso.

l) no caso de haver pedido de destaque de honorários o(a) Advogado(a) deverá apresentar o contrato de honorários advocatícios para a devida inserção no ofício requisitório.

m) cabe ao(à) advogado(a) ou ao(à) Defensor(a) Pública da União instruir a parte autora que deverá comunicar a este juízo qualquer alteração de endereço.

n) cabe à parte autora regularizar os apontamentos da “CERTIDÃO DE IRREGULARIDADE DA INICIAL” apresentada no momento da distribuição dos autos.

p) havendo pedido de justiça gratuita, deverá ser apresentada a respectiva declaração de pobreza.

Seção II

DA FRAGMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - RESPONSABILIDADE

Art. 8º - As petições e seus anexos serão fragmentados após digitalização e anexação aos autos, salvo se houver suspeita de fraude ou determinação judicial/regulamentar em sentido contrário ou para aguardar a decisão proferida em eventuais conflitos de competência.

Art. 9º - A fragmentação será supervisionada pelo Supervisor(a) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, ou por quem for por ele(a) designado(a), mediante controle do(s) lote(s) enviado(s) e arquivamento eletrônico da(s) respectiva(s) guia(s) de remessa e recebimento.

Art. 10º - Não será(ão) fragmentado(s) documento(s) original(is), o(s) qual(is) deverá(ão) ser devolvido(s) à parte autora que os apresentou.

Seção III

DO PROCESSAMENTO

Art. 11º - Será(ão) aceita(s) contestação(ões) padronizada(s) apresentada(s) pelo(s) ré(us) nas ações deste Juizado, nos casos de assuntos repetitivos. A(s) contestação(ões) padronizada(s) deve(m) mencionar claramente o assunto a que se referem. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado mencionando a data a partir da qual deve ser inserida no(s) processo(s) distribuído(s) para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A(s) contestação(ões) padronizada(s) será(ão) inserida(s) no Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo e arquivada(s) eletronicamente. A anexação da(s) contestação(ões) padrão(ões) dispensa a expedição de mandado, sendo considerada a data da citação a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do Sistema Informatizado, dando-se por citado o réu.

Art. 12º - O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é de 30 (trinta) dias, salvo em caso de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, em que o prazo será até a data designada.

Art. 13º - Caso a(s) intimação(ões) encaminhada(s) via postal retorne(m) negativa(s) em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, tais como: “mudou-se” e “desconhecido”, deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, conforme previsto no § 2º do Art. 19 da Lei 9.099/95. Caso a devolução ocorra por motivo diverso, a intimação deverá se dar por meio de contato telefônico. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação deverá ser realizada por oficial de justiça, independentemente de despacho judicial.

Art. 14º - Em caso de infrutífera a comunicação por correio será considerada intimada a parte na data da interposição de recurso ou manifestação protocolada nos autos.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 15º - Independentemente de despacho judicial, os servidores estão autorizados a providenciarem os seguintes atos:

I – retificar os dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida expressamente por escrito, mediante certidão anexada aos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos deverão ser levados à conclusão do juiz.

- II - desanexar contestação padrão, quando houver despacho judicial, e retificar o assunto cadastrado nos autos.
- III – proceder à abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar;
- IV – imprimir e anexar no(s) processo(s) o(s) documento(s) extraído(s) do(s) sistema(s) online disponibilizado(s) à Justiça Federal, tais como Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros, a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação, bem como para promover o impulso processual;
- V - intimar a parte autora, por ARMP ou contato telefônico, independentemente de advogado constituído, para retirada do(s) documento(s) original(is) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Provimento n°. 90/2008 da Corregedoria Regional da 3ª. Região.
- § 1º - Com a retirada do(s) referido(s) documento(s) e assinado o respectivo termo de entrega, caberá à Seção de Processamento, independentemente de despacho, o desarquivamento dos autos virtuais para a anexação do termo, devendo, após, os autos retornarem ao arquivo.
- § 2º - Nos casos de não comparecimento da parte ou não localização e em havendo patrono constituído nos autos, caberá à Seção de Processamento o desarquivamento dos autos, devendo ser lavrada certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, com posterior remessa à conclusão para intimação do advogado para retirada do referido documento. Nos casos de não comparecimento da parte ou não localização e ausência de patrono constituído nos autos, a Seção de Processamento deverá lavrar certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, anexando-a aos documentos originais e arquivando-as em pasta própria na Secretaria. Os documentos deverão ser arquivados por ano de distribuição e após pela ordem crescente de numeração.
- VI – realizar a expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 30 (trinta) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;
- VII – responder ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;
- VIII – proceder à abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;
- IX – remeter os autos à Contadoria
- §1 - nas hipóteses previstas em lei; e no momento oportuno;
- §2 – para elaboração de cálculos pertinentes na data designada para julgamento;
- §3 – para elaboração de cálculos relativos à correção monetária dos valores devidos, com base nos índices fixados no julgado, inclusive no tocante à sucumbência e multa, se houver, acrescidos de juros de mora até a data do trânsito em julgado, previamente à expedição do precatório/requisitório de pequeno valor;
- §4 – para elaboração de cálculos da execução;
- X – proceder à abertura de vista ao autor ou exequente da(s) carta(s) e certidão(ões) negativa(s) do(s) oficial(is) de justiça;
- XI – certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.
- XII – alterar os dados do processo, mediante petição de pedido de alteração do advogado do processo ou cadastramento de advogado, em processo originalmente sem advogado, desde que apresentados os instrumentos de mandato ou substabelecimento;
- XIII – corrigir os dados do processo, a pedido de alteração do endereço da parte autora, apresentado por petição ou pelas partes sem advogado no Atendimento III (processual) ou devido a erro no cadastro, mediante conferência do novo comprovante de residência, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.
- XIV – desarquivar os autos, nos termos da petição de desarquivamento, devendo após a juntada da petição, promover a reativação da movimentação processual, e remeter os autos à análise do juiz ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pelo diário eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Após este prazo, nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.
- XV – efetuar citação(ões) e intimação(ões) de partes, testemunha(s) e Ministério Público.
- XVI – expedir carta precatória, devendo inserir todos os detalhes necessários ao cumprimento da diligência.
- XVII – reiterar o ofício de obrigação de fazer, com igual prazo, por uma vez;
- Párrafo único.* Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.
- Art. 16º - O prazo para cumprimento de antecipação de tutela ou obrigação de fazer é de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo determinação judicial em contrário. O prazo para cumprimento de demais atos é de 10 (dez) dias.
- Art. 17º - Havendo pedido de dilação de prazo para cumprimento dos demais atos, fica deferido, por uma vez, por igual prazo, exceto nas decisões de cumprimento de tutela e das obrigações de fazer, nas quais deverá ser analisado por despacho.
- Art. 18º – O(a) diretor(a) de secretaria está autorizado(a) a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados a autoridades, bem como solicitar informações acerca do andamento de Cartas Precatórias expedidas há mais de

trinta dias, sem notícia de cumprimento, independente de despacho judicial. Fica também autorizado(a) a prestar informações ao Juízo Deprecante.

DAS INTIMAÇÕES DA PARTE AUTORA

Art. 19º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação **da parte autora**, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso:

I - para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

II - para esclarecer o valor atribuído à causa, atribuindo o seu valor correto, nos termos do art. 260, do CPC, trazendo à colação planilha de cálculo englobando as prestações vencidas e vincendas e considerando-se o valor econômico do benefício requerido;

III - para regularizar representação processual:

1. apresentando procuração, substabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, se a OAB for de outro Estado;

2. apresentar nova procuração com data de até 01 (um) ano da propositura da ação;

3. assinar a procuração e ou substabelecimento que porventura não estejam assinados;

4. para apresentar procuração por instrumento público;

IV - para apresentar comprovante de residência atualizado, com prazo até 180 dias, da propositura da ação;

V - para informar o número do CPF ou CNPJ da parte, do representante, do representado, do diretor da empresa ou do sócio que tem poderes para constituir advogado em nome da empresa, da(s) testemunha(s) ou do incapaz;

VI - para apresentar documentos pessoais, com fotos recentes, tais como: RG, CTPS, Conselho de Classe, outros:

1. da parte;

2. do representante;

3. do representado;

4. do diretor da empresa ou do sócio que tem poderes para constituir advogado em nome da empresa;

VII - para apresentar a CTPS;

VIII - para apresentar carnês de contribuição;

IX - para apresentar exames/relatórios médicos;

X - para apresentar comprovante do prévio requerimento administrativo;

XI - para apresentar termo de curatela ou guarda ;

XII - para apresentar declaração de pobreza;

XIII - para apresentar contrato;

XIV - para apresentar certidão de óbito;

XV - para apresentar atestado de permanência carcerária;

XVI - para retirar documentos originais;

XVII - para apresentar cópias legíveis;

XVIII - para apresentar carta de concessão do benefício;

XIX - para apresentar comprovante de união estável;

XX - para apresentar declaração/comparecimento em secretaria de pessoa analfabeta;

XXI – para assinatura/ratificação de petição inicial, procuração e declaração de pobreza, sem assinatura ou outorgada por pessoa analfabeta ou incapaz, no balcão de atendimento do JEF;

XXII - para apresentar cópia de processo(s) distribuído(s) em outros Juízos, a fim de verificar eventual prevenção, bem como para manifestar-se acerca da sua possibilidade, salvo nos casos de atermação para este ato;

XXIII - para informar o número de seu telefone, bem como de telefone para recados a fim de viabilizar possível contato;

XXIV - para regularizar os apontamentos da “CERTIDÃO DE IRREGULARIDADE DA INICIAL” apresentada no momento da distribuição dos autos.

XXV - para manifestar-se acerca da solicitação do réu de não ser realizada audiência de conciliação, instrução e julgamento;

XXVI - para ciência do Termo de Adesão ao ACORDO da LEI COMPLEMENTAR 110 DE 29/06/2001, juntada pela CEF.

XXVII – para ciência e ou manifestação acerca da proposta de acordo apresentada pelo(s) réu(s).

XXVIII – para manifestar-se acerca da contestação(ões) do(s) réu(s).

XXIX – para justificar ausência à perícia médica designada.

XXX – para trazer aos autos o(s) exame(s) solicitado(s) pelo(s) perito(s) judicial(is), para posterior agendamento de nova perícia, no prazo de até 30 (trinta) dias.

XXXI – para esclarecer se as testemunhas apresentadas no rol comparecerão à audiência independentemente de intimação do juízo, sendo que só serão intimadas se houver pedido expresso nos autos.

XXXII – para informar o endereço correto da(s) testemunha(s), em face do ARMP ter sido negativo.

XXXIII para ciência e ou manifestação de documentos juntados pelo(s) réu(s);

XXXIV - para ciência e ou manifestação acerca do pedido do(s) réu(s);
XXXV - para ciência e ou manifestação sobre cálculos juntados pelo(s) réu(s);
XXXVI - para informar se do ofício requisitório a ser expedido nos autos deverão constar despesas dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda, bem como, no caso positivo, apresentar a planilha detalhada com os valores mensais das despesas pagas;

XXXVII - para informar a opção de recebimento por meio de RPV ou PRC;

XXXVIII – para ciência da comunicação do depósito efetuado, oriundo do Ofício Requisitório (RPV/PRC) e ciência de que nada mais requerido os autos serão remetidos para sentença de extinção da execução;

DAS INTIMAÇÕES DO(S) RÉU(S)

Art. 20º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação do(s) **réu(s)**, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias:

I - para manifestar acerca da possibilidade de prevenção com processos distribuídos em outro juízo, apontados no respectivo termo de prevenção;

II - para ciência e ou manifestação de documentos juntados pela parte autora;

III - para ciência e ou manifestação acerca do pedido da parte autora;

IV - para ciência e ou manifestação da resposta da parte autora acerca da proposta de acordo;

V - para ciência e ou manifestação sobre cálculos juntados pela parte autora;

VI – intimação da CEF para que se manifeste sobre a existência de ACORDO conforme previsto na LEI COMPLEMENTAR 110 DE 29/06/2001, inclusive juntando aos autos cópia do Termo de Adesão, se houver;

VII – intimação para informar e comprovar o cumprimento de decisão;

Art. 21º A Procuradoria do INSS não será intimada dos atos processuais, nas ações previdenciárias e assistenciais, nos termos da manifestação contida no Ofício n. 83/2014/PSFSBC/PGF/AGU *do INSS* depositado neste juizado.

DAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

Art. 22º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação **das partes**, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso.

I - para esclarecer pedido contraditório ou genérico;

II - para ciência da alteração da classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei 10.259/01;

III - para esclarecer acerca da indicação de testemunhas no JEF acima do limite estabelecido no disposto no artigo 34 da Lei 9.099-95;

IV - para ciência e ou manifestação do laudo pericial, juntado nos autos;

V - para ciência e ou manifestação do(s) esclarecimento(s) do(a) perito(a), juntado nos autos;

VI - para apresentar requerimento de habilitação de sucessores de parte falecida;

VII - para manifestação acerca do pedido de benefício acidentário;

VIII - para manifestação acerca do requerimento de habilitação;

IX - para apresentar contrarrazões ao recurso de sentença;

X - para apresentar cálculos;

XI - para ciência e ou manifestação dos cálculos de liquidação elaborados pela contadoria judicial;

XII - para ciência da expedição de Ofício Requisitório (RPV/PRC);

XIII – para ciência da carta precatória devolvida;

XIV - intimação para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

XV – para ciência da reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

XVI – para ciência/manifestação da(s) consulta(s) anexada(s) no processo do(s) sistema(s) online disponibilizado(s) à Justiça Federal (Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros), a fim de localizar as partes e ou efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual, quando houver divergência ou saneamento dos autos;

XVII – intimação do desarquivamento dos autos, conforme solicitado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após este prazo, nada requerido, será certificado o decurso de prazo e devolvido os autos ao arquivo.

XVIII – ciência do ofício requisitório (RPV/PRC) transmitido;

Seção IV

DOS CÁLCULOS E PERÍCIAS JUDICIAIS

Cálculos

Art. 23º - Aos Contadores do Juízo é vedado receber, diretamente, advogados ou procuradores das partes.

Parágrafo único. Dúvidas em relação aos cálculos deverão ser apontadas em petição.

Art. 24º - Os pareceres e cálculos devem ser anexados aos autos pelo próprio contador, independente de decisão, não podendo ser complementados/alterados salvo por determinação judicial ou erro material. Neste último caso, o

servidor deverá anexar parecer/cálculos retificadores.

Perícias

Art. 25º - Caberá ao Setor providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior, por necessidade do Juízo ou requerimento do profissional. O requerimento de ausência do perito deve ser formulado por escrito e arquivado em pasta própria eletronicamente, mantendo-se o mesmo profissional designado para a realização da perícia ora reagendada, se possível, independente de despacho judicial. As ocorrências devem ser certificadas nos autos.

Art. 26º - O agendamento das perícias médica e social obedecerá aos critérios de necessidade, disponibilidade de datas e distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF, preservando o preenchimento das datas de perícias disponíveis mais próximas e dispensando-se o agendamento eletrônico.

Art. 27º - Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e arquivados em pasta própria eletronicamente.

Art. 28º - Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou por motivo de força maior, o profissional deverá disponibilizar uma data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, podendo o servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada por meio de certidão ou ato ordinatório, independente de despacho.

Art. 29º - O prazo para a entrega dos laudos médicos é de 30 (trinta) dias, assim como prazo para a entrega dos laudos sócio-econômicos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo disposição judicial em contrário.

Art. 30º - Caso o prazo informado nos itens acima se encerre em dias em que não há expediente no JEF, será considerado o próximo dia útil subsequente.

Art. 31º - A superveniência de recesso forense suspende a contagem dos prazos indicados nos itens anteriores.

Art. 32º - Nos casos em que a parte não comparecer para se submeter ao exame pericial, cabe ao perito protocolar, junto ao setor competente, a “Declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia, mediante formulário próprio disponível.

Art. 33º - Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

Art. 34º - Quando houver pedido de mais de um benefício, o perito deverá ater-se a responder todos os anexos correspondentes.

Art. 35º Ficam acolhidos os eventuais quesitos apresentados pelas partes, os quais deverão ser respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a) em conjunto com os quesitos conjuntos do Juízo e do INSS, fixados nesta Portaria. Eventuais quesitos suplementares, apresentados posteriormente, até o término do prazo para manifestação do laudo, ficam desde já acolhidos, e deverão ser respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a).

Art. 36º Fica(m) deferidos os pedidos de indicação de assistente(s) técnico(s) formulado(s) pela parte autora, desde que apresentados nos autos, até o dia anterior da data da perícia médica, assim como a indicação do Dr. ALDO FRANKLIN DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula 1.638.095, assistente técnico, apresentado pelo INSS conforme requerido no Ofício 60/2014 de 18/06/2014, depositado neste juízo.

Art. 37º. Fixo os honorários periciais no valor máximo da tabela da Resolução 558/2007 do CJF. O(s) competente(s) ofício(s) deverão ser expedidos após vista das partes do(s) laudo(s) e ou esclarecimento(s) juntado(s) e não houver outras determinações deste juízo.

Art. 38º - Fixo rol único de quesitos do Juízo e do INSS a serem respondidos pelos peritos judiciais, nos casos de perícias médicas, para pedidos de auxílio-doença e ou aposentadoria por invalidez, são os constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 39º - Os quesitos padronizados do Juízo e do INSS, nos casos de perícias médicas, para pedidos de auxílio acidente, são os constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 40º - Os quesitos padronizados do Juízo e do INSS, nos casos de perícia social em benefício assistencial (LOAS), são os constantes do Anexo III desta Portaria.

Art. 41º - Os quesitos padronizados do Juízo e do INSS, nos casos de perícias médicas em benefício assistencial ao deficiente (LOAS), são os constantes do Anexo IV desta Portaria.

Art. 42º - Os quesitos padronizados do Juízo e do INSS, nos casos de perícias médicas, para os pedidos de fornecimento de medicamentos, são os constantes do Anexo V desta Portaria.

Art. 43º - Os quesitos padronizados do Juízo e do INSS, nos casos de perícias médicas, para o pedido de aposentadoria de pessoa com deficiência, são os constantes do Anexo VI desta Portaria.

Seção V

Coordenação do Gabinete

Art. 44º - Os feitos serão levados à conclusão judicial para sentença, distribuindo-se o processo final para o(a) Juiz(a) Titular e ímpar para o(a) Juiz(a) Substituto(a), quando houver.

Seção VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º - Em caso de expedições ou anexações de documentos por equívoco será expedida certidão do servidor responsável nos autos eletrônicos, imediatamente. Após a certidão do servidor, o Diretor de Secretaria, ou o Servidor autorizado através da parametrização do SISJEF, procederá à exclusão do documento, independente de decisão judicial, nos seguintes casos:

1. expedições de atos ordinatórios, mandados ou cartas de intimação não enviados ao destinatário;
2. expedições de certidões e anexação de pareceres, cálculos contábeis e petições de autos diversos, desde que se trate do último documento constante dos autos eletrônicos e as partes não tenham sido intimadas.

Nos demais casos os autos deverão ser levados à conclusão para eventual exclusão do documento.

Art. 46º - Tendo em vista que o lançamento de fases é apenas informativo e visando impedir a equivocada informação, em caso de lançamento de fase equivocada, o servidor deverá certificar o ocorrido e proceder ao cancelamento da fase a qualquer momento, desde que não implique prejuízo nos autos.

Art. 47º - O Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo adotará os procedimentos que constam no "Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região", publicado no DE de 04/07/12, salvo disposição judicial expressa em contrário.

Art. 48º - Ficam convalidados os atos realizados nos termos da presente portaria, antes da sua publicação.

Art. 49º - Fica revogada a Portaria n.º 0383790, de 10 de março de 2014.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente aos servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

A presente Portaria, incluindo seus 6 (seis) anexos (I a VI).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 11/12/2014, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS

AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

1) O(a) autor(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?

2) Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes)?

3) Qual a atividade laborativa habitual do(a) autor(a)? Em caso de estar atualmente desempregado(a), qual a última atividade profissional desempenhada? Até quando?

4) O(a) autor(a) está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (Osteíte Deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação ou hepatopatia grave? Se resposta afirmativa, informar a doença e a data do seu início.

5) Foi constatada afecção ou doença alegada pelo(a) autor(a) na inicial? Qual (denominação e CID específico)? O periciado apresenta alguma lesão e/ou perturbação funcional?

6) Qual a data provável do início da moléstia? Quais elementos objetivos fundamentam a fixação da data do início da doença (DID)?

7) Foi detectado impedimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação do autor de forma plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas?

8) Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados como de longo prazo, ou seja, incapacitam o autor para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos?

9) Houve consolidação da lesão? Se houve, em qual data?

10) O mal é irreversível? Se há possibilidade de reversão, ela se daria por meio de tratamento, cirurgia ou reabilitação profissional?

11) Trata-se de doença degenerativa, mal congênito ou preexistente ao início da atividade laboral?

12) A patologia em questão decorre do exercício de seu trabalho habitual ou do suposto acidente típico (artigo 19, da Lei 8213) ou equiparado (artigo 21, da Lei 8.213/91)?

- 13) Em se tratando de acidente típico (artigo 19, da Lei 8213) ou equiparado (artigo 21, da Lei 8.213/91), houve emissão de CAT? Por qual entidade (ex. empregador, sindicato, empregado etc)? Há outra comprovação nos autos, além da CAT?
- 14) O(a) autor(a) sofreu acidente de qualquer natureza, ou seja, de origem traumática e por exposição de agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos) que acarretaram lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou a redução permanente ou temporária da capacidade laborativa? Quando? Descrever.
- 15) Em havendo consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, houve, em razão de seqüela definitiva, redução da capacidade laboral para o trabalho que habitualmente exercia? Solicita-se fundamentar, apontando os exames realizados que comprovam com segurança a afirmação?
- 16) Depois do surgimento da lesão, o(a) autor(a) ficou inválido(a) para o labor? Fundamentar a razão da incapacidade laborativa atribuída ao(à) autor(a).
- 17) A patologia em questão o (a) incapacita para o exercício de TODA E QUALQUER ATIVIDADE que lhe garanta subsistência? Ou seja, pode-se afirmar que a incapacidade é TOTAL?
- 18) O(a) autor(a) é INSUSCEPTÍVEL de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que lhe garanta subsistência? Ou seja, pode-se afirmar que a incapacidade é DEFINITIVA?
- 19) Considerando: incapacidade total = incapacidade para toda e qualquer atividade laboral; incapacidade parcial = incapacidade, ao menos, para a atividade habitual (STJ – RESP 501.267 – 6ª T, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ 28.06.04, TRF-2 – AC 2002.02.01.028937-2 – 2ª T, rel. para o acórdão Sandra Chalu, DJ 27.6.08); incapacidade definitiva = sem prognóstico de recuperação; incapacidade temporária = com prognóstico de recuperação, defina se a incapacidade verificada é: a) total e definitiva; b) total e temporária; c) parcial e definitiva; d) parcial e temporária.
- 20) Em caso de incapacidade total e temporária, qual o prazo estimado para reavaliar a capacidade laborativa?
- 21) Não sendo o caso de mudança de atividade, a lesão e/ou perturbação funcional implica em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à da consolidação das lesões?
- 22) O(a) autor(a), em caso de incapacidade total e definitiva, necessita da assistência permanente de outra pessoa?
- 23) Em se tratando de autor(a) incapacitado(a), favor determinar dia, mês e ano do início da DOENÇA e da INCAPACIDADE? Quais elementos objetivos fundamentam a fixação da data do início da incapacidade (DII)?
- 24) Com base na documentação médica apresentada ao d. perito e considerando a moléstia em questão e sua esperada evolução, é possível afirmar se o autor encontrava-se capacitado por ocasião da cessação/requerimento administrativo do benefício? Se não, aponte o d. perito a data estimada em que o autor recuperou sua capacidade laborativa.
- 25) Quais os exames que foram feitos no(a) periciado(a) – favor declinar a denominação, inclusive arrolando a denominação do(s) exames complementar(es).

ANEXO II

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS

AUXÍLIO-ACIDENTE

1. O(a) periciando(a) possui seqüela(s) definitiva(s), decorrente de consolidação de lesões após acidente de qualquer natureza? (A resposta negativa tornam prejudicados os quesitos 2 a 4).
1. Em caso afirmativo, a partir de quando (dia, mês, ano) as lesões se consolidaram, deixando seqüela(s) definitiva(s)?
1. Esta(s) seqüela(s) implica(m) redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia?
1. Esta(s) seqüela(s) implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?
1. O(a) autor(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?
2. Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes)?

ANEXO III

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)

1. Qual a composição do núcleo familiar que vive sob o mesmo teto (art. 20, § 1º, Lei 8.742/93), assim considerados o requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto? (Redação dada pela Lei nº. 12.435/2011)
1. Qual a renda mensal bruta familiar (art. 4º, V, Decreto 6214/07), considerando a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvada a renda decorrente de benefício assistencial já percebido por

idoso, em até um salário mínimo (art 34, parágrafo único, Estatuto do Idoso)?

1. Foi apresentado algum comprovante de renda? A conclusão baseia-se apenas nas declarações obtidas quando da visita social?
1. As condições sócio-econômicas da família são compatíveis com a renda informada?
1. A residência é própria, alugada ou cedida?
1. Descrever as condições da residência, os móveis, automóveis e outros bens, bem como a localização e os benefícios do imóvel, tais como: asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais etc.
2. As declarações prestadas pelo periciando, tais como local de residência, composição familiar e vulnerabilidade financeira foram confirmadas pela vizinhança? Indicar as fontes.

ANEXO IV

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)

1. O(a) autor(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?
2. Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes).
3. Foi detectado impedimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação do(a) autor(a) de forma plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas? (conforme nova redação dada pela Lei n. 12.435/11 ao §2º, do artigo 20, da LOAS).
4. Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados de longo prazo, ou seja, incapacitam o(a) autor(a) para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos?
5. O(a) periciando(a) apresenta deficiência física ou mental?
6. Qual ou quais?
 1. O(a) periciando(a) encontra-se incapacitado para todo e qualquer tipo de trabalho, ou seja, é incapaz de prover ao próprio sustento? (Quesito dispensado em caso de menor de 16 anos – art. 4º, § 2º, Decreto 6.214/07).
 1. A incapacidade para o trabalho é permanente? Há prognóstico de reversão? Cabe reabilitação? (Quesito dispensado em caso de menor de 16 anos – art. 4º, § 2º, Decreto 6.214/07).
 1. Essa deficiência o(a) incapacita PARA A VIDA INDEPENDENTE (vestir-se, locomover-se, alimentar-se, etc)? Em caso positivo, qual o estado mórbido incapacitante?
 1. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada impõe a necessidade de cuidados especiais, qualificando-se como cuidados diferenciados em comparação à criança de mesma idade do periciando, mas sem as deficiências apresentadas por este? Justifique.
 1. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada, considerando a idade, produz limitação no desempenho de atividade física, cognitiva etc? E restrição da participação social (art. 4º, § 2º, Decreto 6.214/07), assim considerado também o prognóstico de que o(a) periciando(a) venha, no futuro, integrar-se normalmente na sociedade, com vida afetiva, profissional, etc.?
1. O (a) autor(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?
2. Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes)?

ANEXO V

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

1. Quais os medicamentos requeridos pelo autor? São úteis ao tratamento? Especifique a finalidade de cada qual.
1. Há premente necessidade no seu fornecimento, ou seja, haverá considerável agravamento da saúde ou da vida da parte caso não seja administrado nos moldes pedidos na inicial?
1. Os dispensários públicos de saúde fornecem os medicamentos solicitados na petição inicial?
1. Qual o valor da medicação, ao mês? É considerada de alto custo? Há disponibilização na modalidade genérica? O SUS fornece os genéricos referentes?
1. O (a) autor(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?
2. Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes)?

ANEXO VI

QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA – APOSENTADORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Qual o diagnóstico atual da patologia objeto da solicitação do benefício indeferido (descrição e CIDs da(s) causa(s) e sequela(s))?
2. O diagnóstico atual foi estabelecido clinicamente ou existe alguma comprovação por exame complementar?
3. No caso de resposta afirmativa ao quesito anterior, no que tange à existência de exames complementares,

- qual(quais) foi(foram) o(s) resultado(s) do(s) mesmo(s)?
4. A patologia declinada encontra-se em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?
 5. A parte autora encontra-se em uso de medicação especificada para o diagnóstico declinado?
 6. O eventual impedimento apresentado é de longa duração?
 7. Qual a data / época de início dos eventuais impedimentos constatados, com base em elementos objetivos?
 8. Houve períodos de melhora, desde a data acima, em que houvesse redução ou remissão do impedimento?
 9. Detalhe o Sr. Perito as **funções corporais acometidas**, mediante o preenchimento do **Documento I**.
 10. Determine o Sr. Perito o **grau da deficiência** do examinado, mediante o preenchimento dos **Documentos II e III** (instruções para preenchimento no Anexo IV).
 11. Apresente o Sr. Perito outros esclarecimentos que julgar necessários ao deslinde do caso.
- Documento I (do Anexo VI) – Funções Corporais Acometidas pela Deficiência**

1. Funções Mentais:
() Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
() Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
() Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
() Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala
() Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
() Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.

() Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
() Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
() Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
() Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
() Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
() Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios
5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
() Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
() Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
() Funções Urinárias: funções de filtragem, coleta e excreção de urina
() Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento
() Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
() Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
() Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
() Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

Documento II (do Anexo VI) – Instrumento Matriz

Br: Domínios e Atividades		Barreira Ambiental*
----------------------------------	--	----------------------------

	Pontuação	P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						

4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						

7.3 Relacionament os com estranhos						
7.4 Relacionament os familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionament os íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
Pontuação Total						
(*) Legenda: P e T - Produtos e Tecnologia Amb - Ambiente A e R - Apoio e Relacionamentos At - Atitudes S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas						

Documento III (do Anexo VI) – Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy

Assinale ao lado da afirmativa quando a condição for preenchida:

Deficiência Auditiva <input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização <input type="checkbox"/> A surdez ocorreu antes dos 6 anos. <input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.
Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental <input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização <input type="checkbox"/> Não pode ficar sozinho em segurança. <input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.
Deficiência Motora <input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU <input type="checkbox"/> Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas. <input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.
Deficiência Visual <input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica <input type="checkbox"/> A pessoa já não enxergava ao nascer. <input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

CONCLUSÃO DOS DOCUMENTOS II E III (Anexo VI)

Classificação da Deficiência em Grave, Moderada e Leve

Para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar no 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é:

- **Deficiência Grave** quando a pontuação for menor ou igual a 2.870.
- **Deficiência Moderada** quando a pontuação total for maior ou igual a 2.871 e menor ou igual a 3.177.
- **Deficiência Leve** quando a pontuação total for maior ou igual a 3.178 e menor ou igual a 3.792.
- **Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício** quando a pontuação for maior ou igual a 3.793.

Documento IV (do Anexo VI) – Instruções para Preenchimento dos Anexos II e III

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

4.a Pontuação do nível de independência das atividades funcionais

As atividades são descritas da seguinte forma:

- Título da Atividade.
- Descrição da Atividade e dos 4 níveis de independência com exemplos.
- O avaliador deverá ler a descrição e os exemplos das atividades e das opções de respostas. Essa descrição foi feita para o examinador compreender todo o escopo da atividade com todas as suas etapas.
- **A partir da descrição e dos exemplos o avaliador deverá investigar, com suas próprias palavras, o nível de independência do indivíduo naquela atividade.**
- Ele poderá utilizar exemplos para explicar a atividade ao avaliado.
- **A pontuação deverá se basear na informação disponível mais confiável** (do avaliado, de uma pessoa de convívio próximo, de um profissional de saúde, do prontuário).
- **A pontuação dos níveis de independência de cada atividade deverá refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.**

O desempenho é **o que ele faz em seu ambiente habitual**, e não o que ele é capaz de fazer em uma situação ideal ou eventual.

- Se o nível de independência varia em função do ambiente, da hora do dia, pontue o escore mais baixo (o nível de maior dependência).
- A única exceção a essa regra é se a pessoa responder que não realiza a atividade por um motivo pessoal.

Atenção: **Todas as atividades deverão ser pontuadas.**

Quadro 1: Escala de Pontuação do IF-Br

Escala de Pontuação para o IF-Br:
25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.
50: Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.
75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.
100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

4.b Identificação de Barreiras Externas: Fatores Ambientais

A funcionalidade humana não depende apenas de aspectos diretamente ligados às funções e estruturas do corpo. O contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais.

Os Fatores Ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas, o seu contexto. Esses fatores são externos aos indivíduos e tem um impacto sobre a sua funcionalidade. Os fatores externos podem aumentar a funcionalidade atuando como facilitadores, ou podem ser limitantes, agindo como barreiras.

Importante: Esse questionário pretende indicar quais fatores agem como barreira impedindo a execução de uma atividade ou participação. Os fatores ambientais são divididos em 5 categorias:

Produtos e Tecnologia

Ambiente

Apoio e Relacionamentos

Atitudes

Serviços Sistemas e Políticas

Atenção: Se alguma Atividade pontuar 25 (quer dizer, quando o indivíduo não realiza a atividade ou terceiros

realizam por ele), deve-se investigar se alguma barreira externa é a causa dessa pontuação. Se o que impede o indivíduo de pontuar acima de 25 é uma ou mais barreiras externas deve-se assinalar ao lado dessa atividade quais são essas barreiras. A pontuação é mantida (25).

Categorias de Fatores Ambientais:

Categoria 1 - Produtos e Tecnologia

Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.

Categoria 2 - Ambiente

Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.

Categoria 3 - Apoio e Relacionamentos

Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.

Categoria 4 - Atitudes

São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.

Categoria 5 - Serviços, Sistemas e Políticas

Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.

4.c Aplicação do Método Linguístico Fuzzy

Utiliza-se três condições que descrevem o grupo de indivíduos, em situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência (Auditiva; Intelectual - Cognitiva e/ou Mental; Motora e; Visual):

1. Determinação dos Domínios que terão mais peso para cada grupo de funcionalidade;
2. Definição de questões emblemáticas;
3. Disponibilidade do auxílio de terceiros.

O Quadro 2 aponta as distinções feitas entre os Domínios e as Perguntas Emblemáticas para cada tipo de deficiência.

Havendo resposta afirmativa para a questão emblemática relacionada às situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência, será automaticamente atribuída a todas as atividades que compõe o domínio a menor nota de atividade atribuída dentro do domínio sensível pelo avaliador, corrigindo, assim, a nota final.

Quadro 2: Condições do modelo linguístico Fuzzy

	Auditiva	Intelectual Cognitiva/Mental	Motora	Vi s u a l
Domínios	Comunicação / Socialização	Vida Doméstica / Socialização	Mobilidade / Cuidados Pessoais	Mobilidade / Vida Doméstica
Questão Emblemática	A surdez ocorreu antes dos 6 anos	Não pode ficar sozinho em segurança	Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas	A pessoa já não enxerga ao nascer

4.d Cálculo do Escore dos Domínios e Pontuação Total:

As atividades estão divididas em sete domínios. Cada domínio tem um número variável de atividades, que totalizam 41. A Pontuação Total é soma da pontuação dos domínios que, por sua vez, é a soma da pontuação das atividades. A pontuação final será a soma das pontuações de cada domínio aplicada pelo examinador, observada a aplicação do medelo Fuzzy.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0819996 - Portaria ::

Portaria Nº 0819996, DE 11 DE dezembro DE 2014.

Trata da designação de servidor para ocupar, em substituição, o cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" (CJ-3), em virtude de afastamento legal de seu titular.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, RF 3033, ocupante do

cargo em comissão de “Diretor de Secretaria” desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo (CJ-3), gozou licença médica para tratamento de saúde nos períodos de 17 a 19.11.2014 e 24 a 28.11.2014, bem como compensou, com a autorização deste Juízo, trabalho realizado em sábados, domingos e feriados, no dia 21.11.2014;

CONSIDERANDO, AINDA, que o referido servidor compensará, nos dias 12 e 19.12.2014, trabalho realizado nas mesmas condições descritas acima, com a autorização deste Juízo,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora **WALKYRIA DE SIQUEIRA AFONSO**, Analista Judiciário, RF 7013, para substituí-lo no referido cargo em comissão (CJ-3), nos períodos supramencionados do mês de novembro, ou seja, 09 (nove) dias de substituição, e no dia 12.12.2014, totalizando 10 (dez) dias de substituição.

II. DESIGNAR o servidor **MARCOS BONAVOLONTÁ**, Analista Judiciário, RF 5710, para substituí-lo no referido cargo em comissão (CJ-3), no dia 19.12.2014, totalizando 01 (um) dia de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 11/12/2014, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

:: SEI / TRF3 - 0805043 - Portaria ::

Portaria Nº 0805043, DE 03 DE dezembro DE 2014.

O Doutor RENATO DE CARVALHO VIANA, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

I – CONSIDERANDO que o servidor SÉRGIO CASTRO PIMENTA DE SOUZA, RF 3134, DIRETOR DE SECRETARIA, encontrar-se-á de férias no período de 07/01 a 16/01/2015;

RESOLVE designar o servidor MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO, RF 3303, para substituí-lo no referido período;

II – CONSIDERANDO que a servidora ANA MÁRCIA BASÍLIO SEGISMUNDO, RF 4035, OFICIAL DE GABINETE, encontrar-se-á de férias no período de 21/01 a 30/01/2015;

RESOLVE designar o servidor ALEXANDRE FERREIRA, RF 3547, para substituí-la no referido período;

III – CONSIDERANDO que a servidora NILVANDA DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES, RF 3282,

SUPERVISORA DE PROC. DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES, encontrar-se-á de férias no período de 07/01 a 16/01/2015;

RESOLVE designar o servidor PAULO ROBERTO SIMÕES, RF 3760, para substituí-la no referido período;

IV – CONSIDERANDO que o servidor MAURO SÉRGIO GARCIA PEREIRA, RF 3589, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROC. DE EXECUÇÕES FISCAIS, encontrar-se-á de férias no período de 07/01 a 16/01/2015;

RESOLVE designar o servidor ALEXANDRE FERREIRA, RF 3547, para substituí-lo no referido período.

Encaminhe-se cópia desta à Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 11/12/2014, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0805107 - Portaria ::

Portaria Nº 0805107, DE 03 DE dezembro DE 2014.

O Doutor Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora Juliana Biasotto Feitosa Ascencio, RF 5418, esteve em licença saúde no dia 20/01/2014;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelo SUCA no processo SEI nº 0014920-56.2013.403.8001;

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria nº de 15/2013, item II, referente à designação da servidora Juliana Biasotto Feitosa Ascencio, RF 5418, para substituir a Oficial de Gabinete, Ana Márcia Basílio Segismundo, RF 4035, no período de 20/01 a 29/01/2014, para:

Onde se lê:

... para substituí-la no referido período...

Leia-se:

... para substituí-la no período de 21/01 a 29/01/2014 e no dia 20/01, o servidor Paulo Roberto Simões, RF 3760.

Encaminhe-se cópia desta à Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 11/12/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0811406 - Portaria ::

Portaria Nº 0811406, DE 05 DE dezembro DE 2014.

O Doutor Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, bem como o Provimento nº 7/2013, da Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, de MAURO SÉRGIO GARCIA PEREIRA, RF 3589, e de MARCIA MARIA FALLEIROS RODRIGUES, RF 3903, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL -, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de “e-mail” pessoal, de natureza institucional (não sendo admitido o “e-mail” de utilização comum pelo setor ou unidade) e senha pessoal e intransferível, observando o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais desta 2ª Vara da Justiça Federal de Franca//SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta à Diretoria do Foro

RENATO DE CARVALHO VIANA

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 11/12/2014, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0820143 - Aviso ::

Aviso

A Excelentíssima Senhora Doutora **PAULA MANTOVANI AVELINO** Juíza Federal, Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

AVISA e torna público que:

I - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

GABRIELLA NAVES BARBOSA	12/12/2014 a 19/12/2014	JEF
--------------------------------	--------------------------------	------------

II – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução N° 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção; à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/12/2014, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

:: SEI / TRF3 - 0819806 - Portaria ::

Portaria Nº 0819806, DE 11 DE dezembro DE 2014.

Define a escala de plantão durante o recesso judiciário.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Juiz Federal Diretor Substituto do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009,

RESOLVE:

I – **ESTABELECE**R a escala de plantão semanal judiciário para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(A)

20/12 a 22/12/2014 3ª Miguel Florestano Neto e Daniela Paulovich de Lima

23/12/2014 3ª Daniela Paulovich de Lima

24/12 e 25/12/2014 4ª Daniela Paulovich de Lima

26/12/2014 4ª Eurico Zecchin Maiolino

27/12 e 28/12/2014 JEF Eurico Zecchin Maiolino

29/12 e 30/12/2014 JEF José Luiz Paludetto

31/12/14 e 01/01/15 1ª José Luiz Paludetto

02/01/2015 1ª Fernando Cezar Carrusca Vieira

03/01/2015 2ª Fernando Cezar Carrusca Vieira

04/01 a 06/01/2015 2ª Rosana Campos Pagano

II – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

III – FICA REVOGADA a Portaria nº **0624365**, de 25 de agosto de 2014.

IV – DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício**, em 11/12/2014, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE PIRACICABA

:: SEI / TRF3 - 0819178 - Portaria ::

Portaria Nº 0819178, DE 11 DE dezembro DE 2014.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

RESOLVE:

a) Designar o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Analista Judiciário - RF 7417, Diretor de Secretaria, para a realização do plantão judiciário, no período de **12 a 25/12/2014**;

b) Designar o servidor **MARCELO BOTTA**, Analista Judiciário - RF 4362, Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, para a realização do plantão judiciário, no período de **12 a 19/12/2014**;

c) Designar a servidora **LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA**, Analista Judiciária - RF 4730, Supervisora de Processamentos Criminais, para a realização do plantão judiciário, no dia **31/12/2014**;

b) Designar o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Técnico Judiciário - RF 3278, Supervisor de Processamentos Ordinários, para a realização do plantão judiciário, no período de **31/12/2014 e 1º/01/2015**;

c) Designar o servidor **ALTAIR TERCIOTI**, Técnico Judiciário - RF 2373, Supervisor de Processamentos Diversos, para a realização do plantão judiciário, no dia **02/01/2015**.

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum **nos dias 13, 14 e 31/12/2014 e 1º e 02/01/2015**, no horário das 9 às 12 horas para atendimento ao público, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão **(19) 3412.2100** e/ou o e-mail institucional da Vara: pira_vara01_sec@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 11/12/2014, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0818045 - Portaria ::

Portaria Nº 0818045, DE 11 DE dezembro DE 2014.

Estabelece a escala do plantão judiciário no período do recesso forense 2014-2015 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n. 71/09, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, de 22 de fevereiro de 2006 (alterada pela Resolução n. 440, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, de 22 de setembro de 2011);

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 64/05 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n. 31/2010, n. 39/2010 e n. 32/2013, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala do plantão judiciário no período do recesso forense 2014/2015 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, composta pelas Subseções Judiciárias de Ribeirão Preto (sede), Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos:

PERÍODO RECESSO	SUBSEÇÃO/VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ(a)
20/12/2014	Ribeirão Preto - 1.ª Vara Ribeirão Preto - 4.ª Vara	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto Dr. Augusto Martinez Perez Dr. César de Moraes Sabbag
21/12/2014	Ribeirão Preto - 2.ª Vara	Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China Dr. Roberto Modesto Jeuken Dr. Paulo Ricardo Arena Filho
22/12/2014	Franca - 1.ª Vara	Dra. Fabíola Queiroz Dr. João Carlos Cabrelon de Oliveira
23/12/2014	São Carlos - 2.ª Vara	Dr. Jacimon Santos da Silva Dr. Leonardo Estevam de Assis Zanini
24/12/2014	Ribeirão Preto - JEF	Dra. Daniela Miranda Benetti Dr. Peter de Paula Pires
25/12/2014	Franca - 3.ª Vara	Dr. Marcelo Duarte da Silva Dr. Peter de Paula Pires
26/12/2014	Barretos - 1.ª Vara	Dr. Alexandre Carneiro Lima Dr. Peter de Paula Pires
27/12/2014	Ribeirão Preto - 6.ª Vara	Dr. Gilson Pessotti Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
28/12/2014	São Carlos - 1.ª Vara	Dra. Carla Abrantkoski Rister Dr. Jacimon Santos da Silva
29/12/2014	Franca - 2.ª Vara	Dr. Renato de Carvalho Viana Dr. Marcelo Duarte da Silva
30/12/2014	Ribeirão Preto - 7.ª Vara	Dr. Márcio Augusto de Melo Matos Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
31/12/2014	Araraquara - 1.ª Vara	Dr. Márcio Cristiano Ebert Dr. Jacimon Santos da Silva

1.º/01/2015	São Carlos - JEF	Dr. Luciano Pedrotti Coradini Dr. Jacimon Santos da Silva
02/01/2015	Franca - JEF	Dr. Emerson José do Couto Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
03/01/2015	Araraquara - JEF	Dr. João Roberto Otávio Júnior Dr. Jacimon Santos da Silva
04/01/2015	Araraquara - 2.ª Vara	Dra. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa Dr. Jacimon Santos da Silva
05/01/2015	Ribeirão Preto - 5.ª Vara	Dr. João Eduardo Consolim Dra. Fernanda Carone Sborgia
06/01/2015	Ribeirão Preto - 9.ª Vara	Dr. Sérgio Nojiri Dr. Alexandre Alberto Berno

II - Os plantões serão diários, no horário das 09h00 às 12h00.

III - Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na respectiva Subseção, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 (dois) servidores de prontidão, para cada dia, com disponibilização de telefones para contato, sendo um da vara federal e outro da central de mandados, conforme disposto na portaria n. 39/2010 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

IV - Em caso de conveniência pessoal do magistrado, deverá ele contatar diretamente outro juiz para a troca do dia de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da sede da UAR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

V - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito, especialmente pedidos de liberdade, e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão, bem como retirá-los após o término do respectivo período.

VI – O juiz excepcionalmente escalado como segundo magistrado plantonista, para local fora da sua Subseção Judiciária de lotação, por interesse da Administração, deverá realizar o respectivo plantão na forma virtual, a distância, mediante o uso de equipamentos telemáticos para eventual atendimento à Subseção plantonista, e presencial na Subseção Judiciária de sua lotação, à disposição do plantão judiciário, devendo ser comunicada a sua presença à Vara plantonista, para todas as finalidades legais.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Diretoria das Subseções Judiciais integrantes da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, à OAB, AARP, MPF, DPU e DPF.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 11/12/2014, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0795936 - Portaria ::

Portaria Nº 0795936, DE 28 DE novembro DE 2014.

Alterações de férias exercício 2014 e 2015

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

ALTERAR os período de férias do servidor **Leandro Augusto Bortoleto – RF 4465** conforme abaixo:

Exercício 2014

DE: 10/12 a 19/12 (Portaria 27/2013 de 29/08/2013)

PARA: 21/01 a 30/01/2015

Exercício 2015

DE: 21/01 a 30/01 (Portaria 0652495 de 09/09/14)

PARA: 04/02 a 13/02/2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 01/12/2014, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

:: SEI / TRF3 - 0818186 - Edital ::

Edital

EDITAL COM PRAZO DE 24 HORAS

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL DESTA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos Ilmos. Advogados abaixo relacionados que, através do presente edital, ficam intimados a devolverem os autos indicados, na Secretaria da 2ª Vara Federal de Santo André, localizada na Avenida Pereira Barreto, n.º 1.299, na cidade de Santo André, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, com a consequente perda do direito à vista dos autos fora de cartório e aplicação de multa, correspondente à metade do salário mínimo vigente na sede do juízo, nos termos do art. 196 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de expedição de ofício à OAB.

0002309-51.2005.403.6126 – AÇÃO ORDINÁRIA – AIRTON APARECIDO GODOY x INSS – ADVOGADO: WILSON MIGUEL – OAB/SP 99.858

0003862-94.2009.403.6126 – AÇÃO ORDINÁRIA – CEF x MILTON TACITON KLEBIS DE OLIVEIRA - ADVOGADO: HEROI JOAO PAULO VICENTE – OAB/SP 129.673

0005091-55.2010.403.6126 - MANDADO DE SEGURANCA - GEZI RODRIGUES DOS SANTOS x GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE – SP – ADVOGADO: EDIMAR HIDALGO RUIZ – OAB/SP 206.941

0004196-12.2001.403.6126 - EXECUCAO FISCAL - FAZENDA NACIONAL x CRIAGEN ARTE PROPAGANDA LTDA e outros – ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO MERENCIANO – OAB/SP 103.443

O presente é expedido para ser tornado público e afixado na forma da lei. Santo André, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze. Eu, SABRINA ASSANTI, Diretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 11/12/2014, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

:: SEI / TRF3 - 0820643 - Intimacao ::

Intimação

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 20/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **CLEI AMAURI MUNIZ**, OAB/SP n.º 122.732, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO que segue. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, no valor total a seguir indicado: 0022624-82.2004.403.0000 - R\$ 2,24

Fica ciente, ainda, de que os autos não retirados no período serão imediatamente eliminados.

Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 20/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **JOSE MAURO MOTTA**, OAB/SP n.º 150.802, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO que segue. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, valor total a seguir indicado: 0022904-82.2006.403.0000 - R\$ 1,60

0010606-29.2004.403.0000 - R\$ 3,20

0010606-29.2004.403.0000 - R\$ 3,20

Apresente, o advogado requerente, a competente procuração para a retirada dos processos requeridos.

Fica ciente, ainda, de que os autos não retirados no período serão imediatamente eliminados.

Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 20/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **FABIO ROSAS**, OAB/SP n.º 131.524, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos dos AGRAVOS DE INSTRUMENTOS que seguem. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, valor total a seguir indicado: 0075155-48.2004.403.0000 - R\$ 2,88

0008661-95.2004.403.0000 - R\$ 3,84

0008661-95.2004.403.0000 - R\$ 3,84

0060271-14.2004.403.0000 - R\$ 1,60

Fica ciente, ainda, de que os autos não retirados no período serão imediatamente eliminados.

Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 20/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **GUILHERME YAMAHAKI**, OAB/SP n.º 272.296, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos do MANDADO DE SEGURANÇA que segue. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, valor total a seguir indicado: 0005608-82.1999.403.6114 - R\$ 9,28

0005608-82.1999.403.6114 - R\$ 9,28

Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 20/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **JULIANA CRISTINA DE GODOY ARRIAGADA**, OAB/SP n.º 206.596-E, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos do(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO que segue. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, valor total a seguir indicado: 0072529-22.2005.403.0000 - R\$ 1,28

0072529-22.2005.403.0000 - R\$ 1,28

Fica ciente, ainda, de que os autos não retirados no período serão imediatamente eliminados.

Apresente, o requerente, a competente procuração/substabelecimento para a retirada dos processos requeridos.
Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 20/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **THIAGO FILIPE BRAVO**, OAB/SP n.º 205.489-E, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos que seguem. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, valor total a seguir indicado:
0003529-33.1999.403.6114 – MANDADO DE SEGURANÇA - R\$ 8,64
0032059-12.2006.403.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – R\$ 1,92

Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 20/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **CLECIO PEDROSO TOLEDO**, OAB/SP n.º 172.872, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos da EXECUÇÃO FISCAL que segue. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, valor total a seguir indicado:
0004964-03.2003.403.6114 – R\$ 1,60

Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 12/12/2014, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0820688 - Intimacao ::

Intimação

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 21/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **GABRIELA SILVA DE LEMOS**, OAB/SP n.º 208.452, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos do MANDADO DE SEGURANÇA que segue. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, valor total a seguir indicado:

0004274-76.2000.403.6114 - R\$ 13,76

Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 21/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico de 25/09/2014, fica intimado o(a) Dr(a). **NELSON ESMÉRIO RAMOS**, OAB/SP n.º 38.150, a comparecer ao Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo (Setor de Gestão Documental) - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 16 a 18 de dezembro de 2014, para retirada dos autos do MANDADO DE SEGURANÇA que segue. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, valor total a seguir indicado:

0066527-13.1999.403.0399 – R\$ 11,20

Fica ciente, ainda, de que os autos não retirados no período serão imediatamente eliminados.

Grupo Setorial de Gestão Documental de SBCampo/SP

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 12/12/2014, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0819798 - Portaria ::

Portaria Nº 0819798, DE 11 DE dezembro DE 2014.

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO GRUPO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 14ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE

Alterar a composição do Grupo Setorial de Avaliação de Documentos em São Bernardo do Campo - 14.ª Subseção Judiciária, para que passe a constar a seguinte redação:

Designar os seguintes servidores para compor o Grupo:

- Paulo Dionízio Silva;
- Rosângela de Souza Ribeiro;
- Roberta Matsuda;
- Sandra Lopes de Luca.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 12/12/2014, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0809507 - Portaria ::

Portaria Nº 0809507, DE 05 DE dezembro DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/2009 e, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a superveniência da Portaria n.º 586629, de 01 de agosto de 2014, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 0520566 de 13/06/2014, fazendo constar o que segue:

I – **Juizes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Bairro Chácara Municipal – finais de semana e feriados:

Sáb.Dom.e feriados	VARA	JUIZ	TELEFONE
12 a 14/12/2014	3ª	Ana Clara de Paula Oliveira Passos	3216-8800

II – INCUMBE ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar a Distribuição e/ou Plantão, para o qual foi escalado, comunicar por Ofício à Diretoria da Subseção Sede, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que irá substituí-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 05/12/2014, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0819728 - Portaria ::

Portaria Nº 0819728, DE 11 DE dezembro DE 2014.

PORTARIA Nº 15/2014

ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Alterar em parte a Portaria 1/2014, com relação à ESCALA DE PLANTÃO dos servidores desta 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, para o recesso de 2015, conforme segue:

De 1º/01/2015 a 03/01/2015 (Recesso)

Maria Osvalda Prata Strazzi (Diretora de Secretaria em exercício)

Neide Lídia Scaramal

São José do Rio Preto, 11 de dezembro de 2014.

ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Paula Oliveira Passos, Juíza Federal Substituta**, em 11/12/2014, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

:: SEI / TRF3 - 0807028 - Portaria ::

Portaria Nº 0807028, DE 04 DE dezembro DE 2014.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

P O R T A R I A nº 23/2014

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de licença e férias dos servidores lotados neste juízo,

RESOLVE:

a) designar a servidora **VANESSA FIDELIS, RF 5888**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Conceição de Maria Carvalho Leão, RF 4715, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, no período de 31 de outubro de 2014 a 19 de novembro de 2014, em decorrência de licença médica;

b) designar a servidora **SONIA YAKABI, RF 5698**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Solange Brandani Fonseca, RF 4008, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, nos períodos de 10 a 19 de novembro de 2014, e de 10 a 19 de dezembro de 2014, em decorrência de férias;

c) designar as servidoras **SONIA YAKABI, RF 5698**, Técnico Judiciário, e **CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LEÃO, RF 4715**, Analista Judiciário, para substituírem o servidor Alexandre Maldi Dias, RF 2777, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, nos períodos de 7 a 12 de janeiro de 2015, e de 13 a 23 de janeiro de 2015, respectivamente, em decorrência de férias;

d) designar a servidora **ELOISA OLIVEIRA CAMARGO, RF 7445**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Dorothea Ricken, RF 2359, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, no período de 7 a 16 de janeiro de 2015, em decorrência de férias;

e) o servidor **CELSO DA ROCHA MIGLIACCIO, RF 5820**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Heloisa Husadel Telles, RF 6209, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, no período de 7 a 17 de janeiro de 2015, em decorrência de férias.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.
São Paulo, 4 de dezembro de 2014.

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 10/12/2014, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA PREVIDENCIARIA

:: SEI / TRF3 - 0817029 - Portaria ::

Portaria Nº 0817029, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A **DOUTORACRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **SILVIO MOACIR GIATTI**, Técnico Judiciário, RF 2136, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), se encontrará em gozo de férias no período de **07 a 26 de janeiro/2015**,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, RF 2385, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor do Setor de Processamentos Ordinários (FC-5), para substituí-lo, no período de **07 a 16 de janeiro de 2015**.

1. DESIGNAR o servidor **DEUSEDITH JOSE DA SILVA**, RF 6212, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), para substituí-lo, no período de **17 a 26 de janeiro de 2015**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 11/12/2014, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0812515 - Portaria ::

Portaria Nº 0812515, DE 09 DE dezembro DE 2014.

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2014-COOR/CÍVEL, referente à escala de plantão judiciário cível do recesso forense 2014/2015 para o Fórum Federal Cível de São Paulo,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao Plantão Judiciário no período de Recesso Forense.

Os servidores designados permanecerão em plantão presencial nas dependências do Fórum **nos dias 22 e 23/12/2014**, no horário das 09 às 12 horas:

Plantão presencial de 22/12/2014:

SILVIO MOACIR GIATTI

Diretor de Secretaria - RF 2136

CAROLINA CHI SHIN TONG

Oficial de Gabinete - RF 5453

DEUSDEDITH JOSE DA SILVA

Analista Judiciário - RF 6212

Plantão Presencial De 23/12/2014:

SILVIO MOACIR GIATTI

Diretor de Secretaria - RF 2136

CAROLINA CHI SHIN TONG

Oficial de Gabinete - RF 5453

DEUSDEDITH JOSE DA SILVA

Analista Judiciário - RF 6212

A compensação das horas trabalhadas nos referidos plantões se dará em data a ser oportunamente designada. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 11/12/2014, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

:: SEI / TRF3 - 0819552 - Portaria ::

Portaria Nº 0819552, DE 11 DE dezembro DE 2014.

A DOUTORA MARIÇA VASCONCELOS, MMª. JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE TAUBATÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

CONSIDERANDO as férias dos servidores titulares de funções comissionadas lotados nesta Vara;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/12/2014, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

- **FUNÇÃO: DIRETORA DA SECRETARIA**
- **TITULAR:** MARIA CRISTINA PIRES ARANTES UBERTINI – RF 577
- **SUBSTITUTO:** JOSENI MARIA MELLO CATELAN – RF 6803
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODOS:** 07 a 16 de janeiro de 2015
- 04 a 23 de maio de 2015.
- **FUNÇÃO: OFICIAL DE GABINETE**
- **TITULAR:** JOSENI MARIA MELLO CATELAN – RF 6803
- **SUBSTITUTO:** ANA ROSA AZEVEDO ZANETTI MARQUES CARNEIRO – RF 4286
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODOS:** 19 a 30 de janeiro de 2015
- 14 a 31 de julho de 2015
- **FUNÇÃO: SUPERVISOR DE PROCESSAMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES**
- **TITULAR:** ANA MARIA NUNES ARAÚJO – RF 1374
- **SUBSTITUTO:** MARIA GESSI DE SOUSA LIMA – RF 3788
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODOS:** 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015
- 29 de junho a 08 de julho de 2015
- 23 de novembro a 02 de dezembro de 2015
- **FUNÇÃO: SUPERVISOR DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS**
- **TITULAR:** VANESSA POMAR BARRETTI – RF 3913
- **SUBSTITUTO:** MARIA GESSI DE SOUSA LIMA – RF 3788
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 07 a 16 de janeiro de 2015
- **SUBSTITUTO:** ELIANA ZAGO BRITO – RF 3424
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 07 a 16 de abril de 2015
- 20 a 29 de outubro de 2015
- **FUNÇÃO: SUPERVISORA DE PROCESSAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS**
- **TITULAR:** JANETE BISPO GARCIA – RF 6045
- **SUBSTITUTO:** RENATA CAETANO MOREIRA - RF 4075
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 07 a 16 de janeiro de 2015
- **SUBSTITUTO:** ELIANE DOS SANTOS ALVES – RF 6966
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 13 a 30 de julho de 2015
- **FUNÇÃO: SUPERVISORA DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS**
- **TITULAR:** ANDREA DA SILVA – RF 4352
- **SUBSTITUTO:** RENATA CAETANO MOREIRA - RF 4075
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 07 a 16 de abril de 2015
- 12 a 21 de agosto de 2015
- 20 a 29 de outubro de 2015

:: SEI / TRF3 - 0817464 - Portaria ::

Portaria Nº 0817464, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de

Justiça e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64

CONSIDERANDO

os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010

RESOLVE :

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária no períodos abaixo relacionados.

Das 19h00 do dia 16 às 9h00 do dia 23/01/2015 - Renata Caetano Moreira
Das 19h00 do dia 06 às 9h00 do dia 13/02/2015 - Ana Maria Nunes de Araújo
Das 19h00 do dia 27/02 às 9h00 do dia 06/03/2015 – Ana Rosa Azevedo Zanetti Marques Carneiro
Das 19h00 do dia 20 às 9h00 do dia 27/03/2015 – Andrea da Silva
Das 19h00 do dia 10 às 9h00 do dia 17/04/2015 - Eliana Zago Brito
Das 19h00 do dia 02 às 9h00 do dia 08/05/2015 – Eliane dos Santos Alves
Das 19h00 do dia 22 às 9h00 do dia 29/05/2015 - Janete Bispo GarciaMaria Cristina Pires Arantes Ubertini
Das 09h00 do dia 12 às 9h00 do dia 19/06/2015 - Joseni Maria Mello Catelan
Das 19h00 do dia 03 às 9h00 do dia 10/07/2015 - Maria Cristina Pires Arantes Ubertini

Art. 2.º DETERMINAR que os servidores acima referidos permaneçam de prontidão para atendimento aos casos de urgência, durante o horário de plantão (das 19h00 às 9h00 do dia subsequente, durante os dias em que há expediente forense – dias úteis; e das 9h00 às 12h00, nos dias de sábado, domingo e feriados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/12/2014, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

:: SEI / TRF3 - 0815502 - Portaria ::

Portaria Nº 0815502, DE 10 DE dezembro DE 2014.

A Dra. **Flávia de Toledo Cera**, MMª Juíza Federal, Diretora em exercício da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n. 11.039, de 01 de março de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.s 102, 103 e 107 de 29/06/2009, 01/07/2009 e 21/08/2009 respectivamente, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de serviço 14/2009, de 28 de agosto de 2009, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de Plantão de Magistrados, durante o período do recesso, da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Forum Federal de Jundiaí, conforme tabela abaixo,

Art. 2º - O plantão de que trata esta Portaria, será dará no horário das 9h às 12h e será realizado na sede da 28ª Subseção Judiciária, à Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875-Vila das Hortênsias – Telefone: (11) 2136-0100 ou (11) 99163-2767.

Art. 3º. O Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes, nos termos da Resolução Nº 71/2009 que dispõe sobre as matérias que podem ser examinadas nos plantões judiciários.

Art. 4º - Estabelecer indicação dos servidores que realizarão o plantão presencial, seguindo a sequência da escala interna, que será afixada no quadro de avisos e editais.

Art. 5º. Os servidores poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução n. 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.
MAGISTRADO PERÍODO

Dra. Flávia de Toledo Cera	de 20/12 a 25/12 de 2014
Dra. Marília R.G. de Aguiar Leonel Ferreira	de 26/12 a 31/12 de 2014
Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira	de 01/01 a 06/01 de 2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Toledo Cera, Juíza Federal**, em 10/12/2014, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

:: SEI / TRF3 - 0813505 - Portaria ::

Portaria Nº 0813505, DE 09 DE dezembro DE 2014.

PORTARIA N.º 050/2014 – 1.ª Vara Federal de Lins e JEF adjunto

O **DOUTOR ÉRICO ANTONINI**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 02 e 05/12/2014 e esteve em gozo de licença-médica nos dias 03 e 04/12/2014;

CONSIDERANDO que a servidora Karina Rodrigues Inácio Benassi, RF 6299, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 09/12/2014, e estará em gozo de férias no período de 10 a 19/12/2014;

CONSIDERANDO que a servidora Kátia Denize Bueno Gonçalves, RF 6159, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), compensará horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 09/12/2014;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **THÂNIRA DINIZ BATISTA**, RF 7074, técnica judiciária, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, no período de 02 a 04/12/2014 e a servidora **CECÍLIA AKIKO KASSAI**, técnica judiciária, RF 5369, para substituí-lo no dia 05/12/2014;

DESIGNAR a servidora **CECÍLIA AKIKO KASSAI**, RF 5369, técnica judiciária, para substituir a servidora Karina Rodrigues Inácio Benassi, RF 6299, nos respectivos períodos de afastamentos;

DESIGNAR a servidora **FERNANDA MICHILINI SOUSA**, técnica judiciária, RF 7495, para substituir a servidora Kátia Denize Bueno Gonçalves em seu período de afastamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 11/12/2014, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lins, 09 de dezembro de 2014

ÉRICO ANTONINI
Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena

:: SEI / TRF3 - 0819130 - Portaria ::

Portaria Nº 0819130, DE 11 DE dezembro DE 2014.

PORTARIA N.º 048/2014 – 1.ª Vara Federal de Lins e JEF adjunto

O DOUTOR ÉRICO ANTONINI, Juiz Federal substituto, no exercício da titularidade plena da 1.ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 305/2014, de 07 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os valores dos honorários devidos aos peritos médicos e assistentes sociais que atuam no Juizado Especial Adjunto de Lins;

CONSIDERANDO que o valor dos honorários periciais será fixado e atualizado pelo Juiz Federal Presidente, com observância dos parâmetros estabelecidos pelo CJF;

RESOLVE:

Art. 1.º – Fixar para as perícias realizadas no âmbito do Juizado Especial Adjunto de Lins os valores previstos na Resolução CJF n. 305/2014, de 07 de outubro de 2014.

§1.º Aos laudos periciais, médicos e sociais, apresentados com a objetividade possível e entregues no SISJEF dentro do prazo estabelecido nas Portarias 8 e 9 deste Juizado Especial, fica, desde já, arbitrado o valor máximo estabelecido na referida Resolução.

§2.º Demais casos deverão ser levados à apreciação do magistrado.

§3.º Os valores estabelecidos compreendem todo o trabalho do profissional, desde o início até a entrega do laudo, inclusive com os esclarecimentos que se fizerem necessários e eventual complementação, ainda que na instância recursal.

Art. 2.º - Autorizar a secretaria do Juizado Especial adjunto a solicitar o respectivo pagamento por meio do Sistema AJG.

Art. 3.º - Autorizar a secretaria a solicitar o reembolso dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal, em favor desta, quando vencida na causa a entidade pública, em conformidade com o disposto no art. 32 da Resolução CJF 305/2014, art. 12, §1.º da Lei n. 10.259/2001 e Orientação n.º 01/2006 da Coordenadoria dos Juizados Especiais da 3.ª Região, após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 4.º - Ficam revogadas todas as demais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 11/12/2014, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, para as providências pertinentes.
Lins, 11 de dezembro de 2014.

ÉRICO ANTONINI
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

:: SEI / TRF3 - 0819295 - Portaria ::

Portaria Nº 0819295, DE 11 DE dezembro DE 2014.

Portaria Nº 0819295, de 11 de dezembro de 2014.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORIA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECEr a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 12/12/2014 as 11 horas do dia 19/12/2014	1ª Vara Federal	Dr.Leonardo José Corrêa Guarda

INFORMAR, nos termo do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3443-6879, (0xx19) 3443-6880 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal** **Diretor da Subseção Judiciária de Limeira**, em 11/12/2014, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

:: SEI / TRF3 - 0819288 - Portaria ::

Portaria Nº 0819288, DE 11 DE dezembro DE 2014.

O Doutor TIAGO BITENCOURT DE DAVID, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto de Avaré-SP, 32ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. Estabelecer a escala de Plantão Judiciário nesta Subseção Judiciária durante o período de recesso forense - de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015 -, e, para tal fim, CONVOCAR os servidores abaixo relacionados nos seguintes moldes:

DIAS	SERVIDORES
20 e 21.12.2014	MARIO PEREIRA DOS SANTOS - RF 7189
22 e 23.12.2014	ARNALDO RICARDO ROSIM - RF 4534
24.12.2014	LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR - RF 7164
25.12.2014	ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES - RF 5144
26 e 27.12.2014	JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071
28 e 29.12.2014	EDSON DE SOUSA - RF 2905
30 e 31.12.2014	LUIZ HENRIQUE COCURLLI - RF 2717
01.01.2015	OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ - RF 6727
02.01.2015	EDSON DE SOUSA - RF 2905
03 e 04.01.2015	FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA - RF 7191
05 e 06.01.2015	CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA - RF 5473

DIAS	OFICIAIS DE JUSTIÇA
20, 21, 29, 30 e 31.12.2014, e 01, 02, 03 e 04.01.2015	NATHALIA PEREIRA BATISTA CARDOSO - RF 7608
22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.12.2014, e 05 e 06.01.2015	ALESSANDRO PARRILLA - RF 6515

2. Estabelecer, também, que o período integral do Plantão do Recesso Forense terá início às 09h00 do dia 20/12/2014 e término às 09h00 do dia 07/01/2015, e

3. Estabelecer, ainda, que cada período da Escala de Plantão terá início e término às 09h00 para cada período compreendido, com atendimento ao público das 09h00 às 12h00 na sede deste Fórum, sito Rua Bahia, 1580 - Centro - Avaré - SP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt de David, Juiz Federal Substituto**, em 11/12/2014, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0817689 - Portaria ::

Portaria Nº 0817689, DE 10 DE dezembro DE 2014.

O Doutor TIAGO BITENCOURT DE DAVID, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto de Avaré-SP, 32ª Subseção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Christiane de Oliveira Martins Pinto, RF 7243, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), compensou o dia 09.12.2014, em virtude de plantão judiciário, e estará gozando férias no período compreendido entre os dias 10.12.2014 a 19.12.2014 (10 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189, para substituir aquela servidora, na

respectiva supervisão, no período compreendido entre os dias 09.12.2014 a 19.12.2014 (11 dias).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt de David, Juiz Federal Substituto**, em 11/12/2014, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

:: SEI / TRF3 - 0819310 - Portaria ::

Portaria Nº 0819310, DE 11 DE dezembro DE 2014.

A DOUTORA ANITA VILLANI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE :

INTERROMPER , por necessidade de serviço, as férias da servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412, a partir do dia 12/12/2014, cujo período remanescente de 8 (oito) dias, deverá ser usufruído no período de **02/02/2015 a 09/02/2015** 8 (oito) dias.

ALTERAR , por necessidade de serviço, o período de férias da servidora supramencionada, anteriormente marcado de 02/02/2015 a 13/02/2015 (12 dias), para que sejam usufruídos no período de **10/02/2015 a 21/02/2015** (12 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 11/12/2014, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0810589 - Portaria ::

Portaria Nº 0810589, DE 05 DE dezembro DE 2014.

Trata da designação de Juizes(as) Federais Distribuidores(as), DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2015, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

O DR. HERALDO GARCIA VITTA, MM. Juiz Federal, Diretor do FORO da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE :

A rt. 1º. DESIGNAR como Juizes(as) Distribuidores(as) dos feitos nesta Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE JANEIRO DE 2015**, os(as) magistrados(as) relacionados(as) abaixo, para o respectivo período:

Período	Juiz(a) Distribuidor(a)
07/01/2015 a 16/01/2015	Dr. Odilon de Oliveira, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande;
19/01/2015 a 30/01/2015	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 11/12/2014, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0810624 - Portaria ::

Portaria Nº 0810624, DE 05 DE dezembro DE 2014.

Regulamenta o plantão judiciário, **durante a semana, depois das 18h, no primeiro dia útil, em regra, da segunda-feira até as 08h do último dia útil, em regra, sexta-feira**, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2015, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

O DR. HERALDO GARCIA VITTA, MM. Juiz Federal, Diretor do FORO da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª

Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.498/2014, de 25 de abril de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR como juízes(as) plantonistas da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE JANEIRO DE 2015, durante a semana, depois das 18h do primeiro dia útil, segunda-feira, até as 08h do último dia útil, sexta-feira, e nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

Período	Juízes(as) Plantonistas
07/01/2015 a 16/01/2015	Dr. João Felipe Menezes Lopes, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;
19/01/2015 a 30/01/2015	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande.

Art. 2º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 7 de janeiro, a partir das 08h, ao dia 19 de janeiro, até as 08h, a 4ª Vara Federal, e do dia 19 de janeiro, a partir das 08h, ao dia 1º de fevereiro, até as 09h, a 5ª Vara Federal, com os (as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

Art. 3º. Caberá ao(à) Magistrado(a) indicado(a) no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Diretoria do Foro, com a brevidade possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

A rt. 4º. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande e Subseções vinculadas encontram-se registradas na Portaria do Plantão Regional do respectivo período, que deverá ser observada pelos(as) servidores(as) plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 11/12/2014, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0810751 - Portaria ::

Portaria Nº 0810751, DE 05 DE dezembro DE 2014.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2015.**

O DR. HERALDO GARCIA VITTA, MM. Juiz Federal, Diretor do FORO da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho

Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Primeira Regional, Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário regular de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h),

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a escala do plantão judiciário da **Primeira Unidade Administrativa Regional da SJMS**, para o período do **MÊS DE JANEIRO DE 2015**.

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade, que compreende as Subseções Judiciárias de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **NO MÊS DE JANEIRO DE 2015**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
09/01/2015 a 12/01/2015	Dr. João Felipe Menezes Lopes, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;
16/01/2015 a 19/01/2015	Dra. Janete Lima Miguel, MMA. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande;
23/01/2015 a 26/01/2015	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande;
30/01/2015 a 02/02/2015	Dr. João Felipe Menezes Lopes, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da SJMS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 7 de janeiro, a partir das 08h, ao dia 19 de janeiro, até as 08h, a 4ª Vara Federal, e do dia 19 de janeiro, a partir das 08h, ao dia 1º de fevereiro até as 09h, a 5ª Vara Federal, com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

Parágrafo único. A relação de servidores(as) Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

Art. 5º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

Art. 6º. O plantão será cumprido, presencialmente, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

I - na sede da 1ª Subseção Judiciária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

II - na sede da 3ª Subseção Judiciária, **Três Lagoas**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

III - na sede da 4ª Subseção Judiciária, **Corumbá**, localizada na **Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá (MS)**;

IV - na sede da 7ª Subseção Judiciária, **Coxim**, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

Art. 7º. Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no **caput**, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

I - 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, pelo correio eletrônico

plantaocampogrande@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5511**;

II - 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, via fax-símile, no telefone **(67) 3521-6365**, pelo correio eletrônico **plantaotreslagoas@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9141-8113**;

III - 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, via fax-símile, pelo telefone **(67) 3232-1141**, pelo correio eletrônico **plantaocorumba@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8132**;

IV - 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via fax-símile, no telefone **(67) 3291-4018**, pelo correio eletrônico **plantaocoxim@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5520**;

Parágrafo único. A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 7º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Art. 9º. O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2º, ou seja, **pessoalmente, em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções.**

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 11/12/2014, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0817654 - Portaria ::

Portaria Nº 0817654, DE 10 DE dezembro DE 2014.

Retifica a Portaria 0781919, que designa juízes plantonistas no período de recesso forense na Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas.

O Doutor **HERALDO GARCIA VITTA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente o disposto em seu art. 5º e parágrafo único;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 107, de 21 de agosto de 2009, que altera o art. 463 do

Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 12/11/2008;

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos do art. 462, parágrafo único, do Provimento CORE nº 64/2005, (alterado pelo Provimento CORE nº 102/2009), é obrigatória a inclusão, na escala de plantão, de todos os magistrados;

RESOLVE:

I – DESIGNAR como juízes plantonistas, nas Subseções Judiciárias vinculadas à Unidade Administrativa Regional de Campo Grande, durante o período do recesso forense, compreendido entre os dias 20/12/2014 e 06/01/2015, incluindo sábados, domingos e feriados, os juízes a seguir relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, relativamente às jurisdições das Subseções Judiciárias de Campo Grande, Três Lagoas, Corumbá e Coxim:

Períodos	Juízes
20, 21 e 22/12	Dr. Renato Toniasso , MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande;
23, 24, 25, 26, 27 e 28/12	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida , MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande;
29 e 30/12	Drª Janete Lima Miguel , MMª. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande;
31/12 e 01/01/2015	Dr. Pedro Pereira dos Santos , MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande;
02 e 03/01/2015	Dr. Odilon de Oliveira , MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande;
04, 05 e 06/01/2015	Dr. Roberto Polini , MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Três Lagoas.

II – ESTABELEECER que, em relação à subseção onde o juiz estiver atuando, o plantão do recesso será cumprido de forma presencial pelo mesmo, e, em relação às demais subseções, o plantão será cumprido de forma virtual, com apoio das respectivas secretarias, devendo os juízes diretores adotar as providências necessárias, em especial, as relativas à designação dos servidores que atuarão no plantão e à disponibilização de equipamentos telemáticos que assegurem ao interessado o acesso à imagem e à voz do juiz plantonista, por meio de videoconferência.

IV – DESIGNAR como varas plantonistas, no período do recesso, as abaixo relacionadas:

Períodos	Varas
20 a 22/12/2014	5ª Vara de Campo Grande
23 a 25/12/2014	6ª Vara de Campo Grande
26 a 28/12/2014	1ª Vara de Campo Grande
29 a 31/12/2014	2ª Vara de Campo Grande
01 a 03/01/2015	3ª Vara de Campo Grande
04 a 06/01/2015	4ª Vara de Campo Grande

V – DAR A CONHECER que o plantão judiciário será cumprido, presencialmente, no horário das 09 às 12 horas, nas sedes das respectivas Subseções Judiciárias. O número do **telefone do plantão**, para a UAR de Campo Grande, é o **(67) 9142-5511**.

VI – DAR A CONHECER que o Juiz Federal Diretor do Foro e o Juiz Federal Vice-Diretor do Foro também permanecerão de plantão durante o recesso forense, horário das 9 às 12 horas, para atendimento de assuntos administrativos, conforme escala abaixo.

Períodos	Juízes
De 20 a 23/12 e de 26 a 28/12/2014	Dr. Dalton Igor Kita Conrado , MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro
De 29 a 30/12/2014 e de 02 a 06/01/2015	Dr. Heraldo Garcia Vitta , MM. Juiz Federal Diretor do Foro

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta**, Juiz Federal Diretor do Foro da **Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 11/12/2014, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0809691 - Portaria ::

Portaria Nº 0809691, DE 05 DE dezembro DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor **HERALDO GARCIA VITTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os agentes titulares e substitutos e responsáveis na Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, no exercício de 2015:

Ordenador de despesa por delegação de competência:

Titular- Silvia Aparecida Sponda Triboni

Substituto - Ana Cristina Martins de Lima

Responsável pela. Conformidade do Registro de Gestão

Titular - Liney de Fátima Villarga Muniz

Substituto – Antônio Carlos Gonçalves

Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária

Titular - José Carlos Ferreira do Amaral

Substituto - Eudes Arruda Porto de Figueiredo

Responsável pelos Atos de Gestão Financeira

Titular - Rony Laudson Gutterrez

Substituto - Eudes Arruda Porto de Figueiredo

Responsável Técnico - Engenharia:

Titular - Frank Rogers Pereira

Responsável pela Biblioteca:

Titular - Camila Rufino Malgarejo

Responsável pelo Arquivo:

Titular - Daniel Joaquim de Sousa

Substituto - Maria Izabel Coutinho de Lima Zampieri

Responsável pelo Almoxarifado - Bens de Estoque:

Titular - Paulo Sérgio Miranda Martins

Substituto - Luiz Fernando Bruno

Gestor de Licitações:

Titular - Cristiane Pereira dos Santos

Substituto – Marinalva Wassouf Candea de Freitas

Responsável pela Gestão do Patrimônio - Bens Móveis

Titular - Paulo Sérgio Miranda Martins

Substituto - Luiz Fernando Bruno

Responsável por Material Farmacêutico:

Titular - Emmanuel Pereira das Neves Neto

Substituto - Luiz de Oliveira da Silva

Responsável pela Auditoria Interna:

Titular - Liney de Fátima Villarga Muniz

Gestor de Transportes:

Titular – Maurício Sergio Luccas Correia

Substituto – Sidinei Tiago Paniago

Responsável pelo Material Odontológico:

Titular - Cristina Loiácomo

Substituto - Luiz de Oliveira da Silva

Responsável pelo Gestor de Pessoal:

Titular –Adriana Barros Verruck
Substituto – Heleno de Oliveira Brito

Responsável pela Gestão de Patrimônio - Bens Imóveis:

Titular – Antônio Carlos Gonçalves
Substituto – Osny Magalhães Pereira

Responsável por Mercadorias e Bens Apreendidos:

Titular - João Jerônimo Veiga
Substituto - Carlos Izidoro Ferreira

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 11/12/2014, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0814732 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003489-85.2014.4.03.8002

Documento nº 0814732

Diante das informações, DEFIRO o pedido da servidora MICHELE LOPES DE VASCONCELOS, RF 6264, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo, no valor de UMA remuneração**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**DEZEMBRO/2014**), e de indenização de transporte, no valor de **R\$ 115,54 (cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução nº 4/2008-CJF.

Publique-se. Dê-se ciência.

Após, à Seção de Processamento de Folha de Pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 11/12/2014, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0819823 - Termo Aditivo - Extrato ::

Termo Aditivo - Extrato

PROCESSO: 068/2009-SULS e 0001181-76.2014.4.03.8002 SEI. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Stilo Segurança Ltda - EPP (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Espécie: 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.019.10.2009-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 07/2009. Objeto: Repactuação do valor mensal do contrato a partir de 01/03/2013. Valor Global: R\$ 104.684,22. Assinatura: 11/12/2014. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Amilto José do Pilar - Sócio Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Técnico Judiciário**, em 11/12/2014, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0818206 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003656-05.2014.4.03.8002

Documento nº 0818206

Nos termos da Lei nº 11.416/2006, da Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007, da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010, publicada em 24.11.2010, e à vista da informação da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (SEI nº 0770004), **DEFIRO** aos servidores a seguir relacionados, o pagamento dos percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1. Os percentuais deverão incidir sobre os vencimentos básicos dos servidores beneficiados.

Tabela 1

PROCESSO	RF	NOME DO(A) SERVIDOR (A)	CARGO	% CON-CEDIDO	INÍCIO	FINAL	% TOTAL ativo
004/2012-SUDE/NUR E	6318	ADELAINE APARECIDA SOARES	TJ AA	1%	22/04/2014	21/04/2018	2%
016/2009-SUPE/SADM	2882	ALDO CRISTINO	TJ AA	1%	11/12/2014	10/12/2018	2%
113/2007-SUDE/SADM	5178	ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA	AJ AJ	1%	04/12/2014	03/12/2018	1%
0003343-44.2014.4.03.8002	7408	DANILO IANO SHIROMA	AJ EM	1%	01/12/2014	17/07/2016	1%
0003439-59.2014.4.03.8002	7404	FERNANDA ZAFFALON	AJ AJ	2%	25/11/2014	06/07/2016	2%
0003439-59.2014.4.03.8002	7404	FERNANDA ZAFFALON	AJ AJ	1%	25/11/2014	21/12/2016	3%
004/2010-SUDE/NUR E	6422	FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO	TJ AA	1%	14/11/2014	13/11/2018	1%
028/2007-SUPE/ADM	4922	GUSTAVO HARDMAN NUNES	AJ AJ	1%	26/11/2014	23/11/2018	2%
0003579-93.2014.4.03.8002	7368	IGOR TOBIAS MARIANO	TJ AA EST	2%	01/12/2013	07/12/2015	2%
041/2009-SUDE/NUR E	5173	JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES	AJ AJ	1%	11/12/2014	10/12/2018	2%
0003503-69.2014.4.03.8002	7412	KARINA PINTO DA SILVA	TJ AA	1%	26/11/2014	01/09/2016	1%

0003503-69.2014.4.03.8002	7412	KARINA PINTO DA SILVA	TJ AA	1%	26/11/2014	22/07/2017	2%
234/2008-SUPE/SADM	6255	MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO	TJ AA	1%	11/12/2014	10/12/2018	3%
027/2007-SUPE/SADM	1064	NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA	TJ AA	1%	11/12/2014	10/12/2018	2%
118/2007-SUPE/ADM	5282	REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO	TJ AA	1%	19/11/2014	28/09/2018	3%
090/2001-SUDE/NUR E	7027	SAMANTA CAMARGO DE ANDRADE	AJ AJ	1%	18/11/2014	10/11/2018	3%
030/2011-SUDE/NUR E	5074	SONIA MARIA DOS REIS	TJ AA	1%	08/09/2014	07/09/2018	1%

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento, para as providências. Publique-se. Translade-se cópia da informação e deste despacho aos processos dos servidores interessados e anexe-se a esses a folha com a ordenação de certificados relativa à(s) concessão(ões) de percentuais ao interessado do processo, retirada do SINC ou do controle de certificados, para melhor esclarecimento da forma da concessão do benefício.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 11/12/2014, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

:: SEI / TRF3 - 0811690 - Portaria ::

Portaria Nº 0811690, DE 05 DE dezembro DE 2014.

PORTARIA Nº 133/2014-DSUJ/DOURADOS

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o plantão judiciário dos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, durante o recesso forense, compreendido entre os dias **20.12.2014 a 06.01.2015**.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Diretora do Fórum da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (alterada pela Resolução nº 440, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 22 de setembro de 2011);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária

de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 0802553, de 02 de dezembro de 2014 - Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

RESOLVE :

A rt. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Unidade Regional de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados
19.12.2014 a 22.12.2014	JEF	Samanta Camargo de Andrade, RF 7027 e; Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 5165;
22.12.2014 a 24.12.2014	JEF	Ruy Graças Gomes Junior, RF 7026 e; Alessandra Norges de Souza de Oliveira, RF 7035;
24.12.2014 a 26.12.2014	JEF	Clovis Lacerda Charão, RF 4901 e Livia Lene de Sousa, RF 6796;
26.12.2014 a 27.12.2014	2ª	Rinaldo Santos Durães, RF 5187, Vilma Aparecida Gerolim Abe, RF 5140 e Ninive Gomes de Oliveira Martins, RF 2192;
27.12.2014 a 29.12.2014	2ª	Ana Paula Michels Barbosa Melim, RF 5207; e; Erika de Souza Gevesier Nunes, RF 7033;
29.12.2014 a 30.12.2014	2ª	Wilson José Oliveira Mendes, RF 5177 e; Juliana Bassaneze Bernardo, RF 6425;
30.12.2014 a 31.12.2014	2ª	Wilson José Oliveira Mendes, RF 5177 e; Flavia Percilia Ertzogue Rubio Rios, RF 5280;
31.12.2014 a 07.01.2015	1ª	Alvaro Padilha de Oliveira, RF 6418 e; Luzia Maria dos Santos Almeida, RF 5166;

Art. 2º. Os plantões serão cumpridos **presencialmente** no horário das **09:00 às 12:00 horas** e em estado de sobreaviso no restante do período, para atendimento de casos urgentes, quando acionado pelo telefone de plantão, número **(67) 9142-8090**;

Art. 3º. O Fórum da Subseção Judiciária de Dourados estará aberto para atendimento diário, de forma presencial, em todo o período do recesso forense, conforme o horário fixado no *caput* do artigo 3º da presente portaria.

Art. 4º. As autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, poderão enviar documentos para o e-mail, no endereço eletrônico **jfms-drds-plantao@trf3.jus.br**, ou via fac-símile, no telefone **(67) 3422-9030**, do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados;

Parágrafo único. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 5º Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados que permanecerão de plantão na Subseção Judiciária de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

A rt. 6º. O servidor plantonista na Subseção Judiciária de Dourados, registrará as ocorrências no respectivo Livro Eletrônico de Plantão, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 05/12/2014, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados/MS, 06 de dezembro de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0811667 - Portaria ::

Portaria Nº 0811667, DE 05 DE dezembro DE 2014.

PORTARIA Nº 132/2014-DSUJ/DOURADOS
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o plantão judiciário na Unidade Regional de Dourados, durante o recesso forense, compreendido entre os dias **20.12.2014 a 06.01.2015**.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Diretora do Fórum da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (alterada pela Resolução nº 440, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 22 de setembro de 2011);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre os magistrados das 2ª, 5ª e 6ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e o Juizado Especial Federal de Dourados/MS;

CONSIDERANDO a concordância do Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM Juiz Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados, em exercício, em cumprir o plantão do recesso forense no período de 19/12/2014 a 07/01/2015;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 64/05 e suas alterações;

RESOLVE :

A rt. 1º. INDICAR como juiz) plantonista, das Subseções vinculadas à Unidade Administrativa Regional de Dourados, no período de **20.12.2014 a 07.01.2015**, composta pelas Subseções Judiciárias de Dourados (sede), Navirai e Ponta Porã, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz(a) Plantonista
20.12.2014 a 07.01.2015	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados, na titularidade;

A rt. 2º. DESIGNAR como varas plantonistas, no período de recesso, as abaixo relacionadas:

Período	Varas Plantonista
20.12.2014 a 26.12.2014	Juizado Especial Federal de Dourados
26.12.2014 a 01.01.2015	2ª Vara Federal de Dourados
01.01.2015 a 07.01.2015	1ª Vara Federal de Dourados

Art. 3º. Os plantões serão cumpridos **presencialmente** no horário das **09:00 às 12:00 horas** e em estado de sobreaviso no restante do período, para atendimento de casos urgentes, pelo telefone **(67) 9142-8090**;

Art. 4º. ESTABELEECER que, em relação à subseção onde o(a) Juiz(a) estiver atuando, o plantão de recesso será cumprido de forma presencial pelo(a) mesmo(a), e, em relação às demais subseções, o plantão será cumprido de forma virtual, com apoio das respectivas secretarias, devendo os(as) Juizes(as) Diretores(as) adotarem as providências necessárias, **em especial as relativas à designação dos servidores que atuarão no plantão** e à disponibilização de equipamentos telemáticos que assegurem ao interessado o acesso à imagem e à voz do(a)

Juiz(a) plantonista, por meio de videoconferência;

§ 1º. Ficará a cargo da Unidade Administrativa Regional, em Dourados/MS, tomar as providências necessárias para cumprimento do disposto no *caput* do artigo supra, parte final.

§ 2º. **O(A) magistrado(a), se preferir, poderá realizar o plantão do recesso nas dependências da sede da Unidade Administrativa Regional, desde que não implique em quaisquer ônus para a Administração.**

Art. 5º. O Fórum da Subseção Judiciária de Dourados estará aberto para atendimento diário, de forma presencial, em todo o período do recesso forense, conforme o horário fixado no *caput* do artigo 2º da presente portaria.

§ 1º. Para o fim de prestar informações ao(à) Magistrado(a) de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão virtual, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados, conforme disposto na Portaria nº 190/2009, do Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. A realização do plantão de recesso, pelos(as) Magistrados(as), nas dependências da sede na Unidade Regional de Dourados, não o exime de designar os servidores que atuarão no plantão de forma virtual na Subseção Judiciária de sua lotação.

Art. 6º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a) ou em caso de conveniência pessoal, contactar diretamente outro colega para trocar o dia de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Unidade Administrativa Regional de Dourados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

Art. 7º. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista do 1º dia do recesso forense, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente ao Fórum da Unidade Regional de Dourados, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

Art. 8º. As autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, poderão enviar documentos para o e-mail, no endereço eletrônico **jfms-drds-plantao@trf3.jus.br**, ou via fac-símile, no telefone **(67) 3422-9030**, do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados:

Parágrafo único. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 05/12/2014, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados/MS, 06 de dezembro de 2014.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

:: SEI / TRF3 - 0816538 - Portaria ::

Portaria Nº 0816538, DE 10 DE dezembro DE 2014.

O Doutor, MM. Juiz Federal Substituto Jânio Roberto dos Santos da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 14 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no item XIV, art. 109, da Portaria nº 291/2008 DFOR, de 05/11/2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, Técnico Judiciário – Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **WALTER NENZINHO DA SILVA**, RF 4216, Técnico Judiciário – Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **FLAVIO DE LIMA MENEZES**, RF 6189, Analista Judiciário - Executante de Mandados.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o 1º período das férias 2013/2014 do servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, Técnico Judiciário – Área Administrativa, anteriormente designado para 08.12.14 a 19.12.2014 (12 dias), para gozo no período de 19.01.2015 a 30.01.2015 (12 dias).

Art. 2º. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o 1º período das férias 2014/2015 do servidor **WALTER NENZINHO DA SILVA**, RF 4216, Técnico Judiciário – Área Administrativa, anteriormente designado para 07.01.15 a 16.01.2015 (10 dias), para gozo no período de 21.01.2015 a 30.01.2015 (10 dias).

Art. 3º. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o 2º período das férias 2013/2014 do servidor **FLAVIO DE LIMA MENEZES**, RF 6189, Analista Judiciário – Executante de Mandados, anteriormente designado para 07.01.15 a 18.01.2015 (11 dias), para gozo no período de 20.03.2015 a 30.03.2015 (11 dias).

Art. 4º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Jânio Roberto dos Santos

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal Substituto**, em 10/12/2014, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

:: SEI / TRF3 - 0819542 - Portaria ::

Portaria Nº 0819542, DE 11 DE dezembro DE 2014.

O Doutor **FERNANDO NARDON NIELSEN**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Coxim - 7ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 363, de 19 de fevereiro de 2009, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para o exercício de função comissionada, bem como em casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **ADRIANA REGINA MARIANO**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 6584, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), **a partir do dia 14/11/2014;**

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Substituto**, em 11/12/2014, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0819508 - Portaria ::

Portaria Nº 0819508, DE 11 DE dezembro DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DOUTOR

FERNANDO NARDON NIELSEN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109 da Portaria n. 291/2008-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, bem como de concessão, alteração e interrupção das férias;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a primeira etapa das férias do servidor **VALTER PIPINO SOBRINHO, RF 7117**, referentes ao período aquisitivo de 2015, para serem gozadas **de 17 a 26/02/2015**, e os outros 20 (vinte) dias restantes **para agendamento em momento oportuno**.

Art. 2º DETERMINO o encaminhamento desta Portaria por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para os devidos fins de direito.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Substituto**, em 11/12/2014, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.